

BETIM É DESTAQUE NACIONAL NO VÔLEI DE PRAIA

RONALDO SILVEIRA



Ana Clara Carvalho

Com apenas 15 anos, Ana Clara Carvalho ganhou destaque no esporte nacional. A atleta, que é aluna do Programa Viva o Esporte, do Projeto Esporte para Todos, foi convocada para integrar a equipe da seleção brasileira de vôlei de praia sub-19, competindo com centenas de atletas.

De acordo com Ana Clara, ela começou jogando em quadra, mas, há um ano, se apaixonou pelo vôlei de praia. "Sou aluna do programa Viva o Esporte desde pequena, e, atualmente, sou integrante

da seleção mineira de vôlei de praia. Neste ano, joguei uma etapa do Campeonato Brasileiro sub-19, em Belo Horizonte, e quatro etapas do sub-21, na cidade de Maringá (PR), jogos que valerem pela sexta etapa do Circuito Nacional de Vôlei de Praia.

Daqui para frente, os treinamentos serão focados na temporada 2014", declarou Ana Clara.

Ana Patrícia Ramos, que também é aluna do Programa Viva o Esporte, será a parceira de Ana Clara nas quadras de areia pelo Brasil.

De acordo com o técnico da Seleção Mineira de Vôlei de Praia, Juliano Sucupira, Ana Clara Carvalho é o resultado de muito esforço e treinamento. "Ela é uma atleta de ponta e muito dedicada. Sinto muito orgulho de vê-la despontar na vitrine do esporte nacional. Daqui para frente, vamos trabalhar muito mais", disse Sucupira.



1

Neste sábado (2), no Cemitério Nossa Senhora do Carmo, vai ser realizado o recadastramento de todos os túmulos do cemitério. Os responsáveis pelos jazigos deverão levar os documentos pessoais e os nomes dos entes queridos que estejam sepultados no local.

Durante o feriado de finados, os cemitérios de Betim vão estar abertos das 7h às 17h. Lembrando que não será permitida a ornamentação dos túmulos, com flores artificiais e vasos. Somente os veículos que estiverem participando de sepultamento poderão circular nos cemitérios.



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 35.330, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

DEFINE CRITÉRIOS DE ESCOLHA, MEDIANTE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR, PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BETIM.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a gestão democrática nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como fixadas as regras para escolha das direções das Escolas Municipais e dos Centros Infantis Municipais para o biênio 2014/2015, a serem nomeadas pelo Prefeito Municipal, com o objetivo de fortalecer a democracia e consolidar a articulação e o diálogo entre escola e comunidade escolar na Rede Municipal de Educação de Betim.

Art. 2º Os cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal, Vice-Diretor da Escola Integral e Diretor dos Centros Infantis do Município de Betim, de dedicação exclusiva, conforme dispõem os §§ 2º e 3º, do art. 12, da Lei nº 2.886/96, serão preenchidos mediante Consulta Popular junto à comunidade escolar, para gestão de 02 (dois) anos, pertinentes ao biênio 2014/2015, garantindo a participação de todos os segmentos do quadro efetivo.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar os servidores públicos que atuam nas Escolas Municipais e nos Centros Infantis Municipais, estudantes e pais.

Art. 3º As direções das Escolas Municipais e dos Centros Infantis Municipais terão a seguinte composição:

I - 01 (um) cargo de Diretor, em dedicação exclusiva, para as Escolas Municipais;

II - 01 (um) cargo de Vice-Diretor, em dedicação exclusiva, para Escolas Municipais com 02 (dois) turnos;

III - 02 (dois) cargos de Vice-Diretores, em dedicação exclusiva, para as Escolas Municipais que tenham 03 (três) turnos e, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos;

IV - 01 (um) cargo de Vice-Diretor, em dedicação exclusiva, para atuar na coordenação da Escola Integral;

V - 01 (um) cargo de diretor, em dedicação exclusiva, para os Centros Infantis Municipais.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL E DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS INFANTIS MUNICIPAIS

Art. 4º O processo de Consulta Popular para escolha dos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino de Betim será organizado pelas seguintes comissões:

I - Comissão Organizadora Central, com a seguinte composição:

1) Secretaria Municipal de Educação:

a) Cláudia Velêda Silva Taiar;

2) Cláudia Rosa Duarte;

3) Márcia Mônica de Oliveira Santos;

4) Daniela Lacerda Vitória Araújo.

b) Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação (SINDUTE Sub-sede Betim):

1. Luiz Fernando de Souza Oliveira;

2. Andréa Deborah da Costa;

3. Ana Delvira de Andrade Sousa;

4. Leônicio Caetano de Faria.

II - Comissão Organizadora Escolar das Escolas Municipais:

a) 04 (quatro) representantes de Trabalhadores em Educação escolhidos por seus pares;

b) 02 (dois) representantes de pais escolhidos por seus pares;

c) 02 (dois) representantes de estudantes escolhidos por seus pares.

III - Comissão Organizadora Escolar dos Centros Infantis Municipais:

a) 02 (dois) representantes de Trabalhadores em Educação escolhidos por seus pares;

b) 02 (dois) representantes de pais escolhidos por seus pares.

§ 1º O Conselho Escolar das Escolas Municipais e dos Centros Infantis Municipais convocará Assembléia Extraordinária para proceder à eleição da Comissão Eleitoral da unidade escolar em até 07 (sete) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de inexistência de Conselho Escolar na unidade escolar, caberá ao Diretor desta convocar a Assembléia Escolar e, de forma democrática, encaminhar a organização e a composição da Comissão Escolar da unidade em até 07(sete) dias após a publicação deste Decreto.

§ 3º É vedada a participação de parentes, até o 2º grau ou cônjuges,

dos candidatos, bem como dos atuais diretores, Vice-Diretores e tesoureiros, nas comissões eleitorais das unidades escolares.

§ 4º As direções das unidades escolares devem encaminhar à Comissão Central relação com os nomes da Comissão Organizadora Escolar com respectivos telefones de contato, endereço, ata de eleição da Comissão Escolar, tão logo ocorra a sua composição.

§ 5º As direções das unidades escolares devem dar publicidade a este Decreto e viabilizar a convocação das Assembleias Escolares dentro do prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 5º A coordenação de cada Comissão Escolar será eleita entre os integrantes, imediatamente após sua composição.

Art. 6º Para cada membro titular de cada Comissão Escolar deverá ser escolhido 01 (um) suplente, que substituirá o titular em suas ausências e/ou impedimentos.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Central:

I - coordenar todo o processo de Consulta Popular, que compreende o planejamento, acompanhamento e assessoramento às Comissões Organizadoras das Escolas Municipais e dos Centros Infantis Municipais;

II - intervir em situações conflitantes em caso de denúncia e/ou mediante solicitação da Comissão Organizadora Escolar, ou ainda, quando haja suspeita de irregularidades;

III - receber, analisar, homologar e impugnar as chapas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Decreto;

IV - encaminhar a relação das chapas homologadas à Comissão Organizadora Escolar;

V - receber resultados das comissões organizadoras escolares em 1º e 2º turnos;

VI - receber os pedidos de recursos, decidindo sobre eles, nos termos deste Decreto;

VII - publicar os resultados oficiais do processo de Consulta Popular após homologação;

VIII - decidir sobre os casos omissos.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Escolar das unidades escolares:

I - encaminhar representante para participar de reuniões e do processo de formação, conforme convocação da Comissão Organizadora Central;

II - afixar, em local público, a convocação para a Consulta Popular estabelecida neste Decreto e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

III - divulgar as chapas cadastradas e homologadas, contendo a sua composição de forma igualitária;

IV - elaborar listagem dos eleitores, nominalmente, para ser assinada no ato da votação;

V - divulgar o processo de Consulta Popular;

VI - organizar os debates entre as chapas, assegurando o princípio da isonomia e da publicidade;

VII - fazer registro em livro de ata próprio, que deverá ser arquivado na unidade escolar, assegurando a memória dos processos democráticos da instituição;

VIII - desenvolver os trabalhos da Consulta Popular, incluída a apuração dos votos, e encaminhar imediatamente a proclamação dos resultados à Comissão Organizadora Central;

IX - assegurar, isonomicamente, a publicidade do projeto de gestão das chapas, inclusive afixando-os em local de fácil acesso a toda comunidade escolar;

X - divulgar os resultados da apuração;

XI - publicar os resultados do processo de Consulta Popular após a divulgação pela Comissão Organizadora Central, em local de fácil acesso à comunidade escolar.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador da Comissão Organizadora Escolar:

I - conduzir o processo de forma transparente, ética e imparcial;

II - carimbar e rubricar todas as cédulas, que também serão rubricadas pelos mesários, no dia da Consulta Popular;

III - solicitar e requisitar todo o material da Consulta Popular à Comissão Organizadora Central;

IV - supervisionar os trabalhos da Consulta Popular e a apuração dos votos;

V - designar e credenciar as mesas receptoras;

VI - credenciar os fiscais das chapas;

VII - recolher, lacrar e encaminhar à Comissão Organizadora Central todo o material da Consulta Popular, após o encerramento do processo;

VIII - supervisionar e conferir a elaboração da lista da comunidade escolar elaborada sob a responsabilidade do Secretário Escolar das Escolas Municipais e do Auxiliar Administrativo do Centro Infantil Municipal, obedecida a seguinte sistemática:

a) relação, em ordem alfabética, de todos os profissionais da unidade escolar (Agentes de Serviços Escolares Efetivos, Professores, Educadores Infantis, Técnicos de Secretaria e de Biblioteca, Auxiliares Administrativos, Atendentes de Apoio Pedagógico, funcionários em exercício na instituição, ocupantes de cargo público e, no caso dos Centros Infantis Municipais, auxiliares de serviços gerais, cozinheiras, auxiliares de cozinha e vigias);

b) relação, em ordem alfabética, de pais ou responsáveis por estudante/criança;

c) relação de estudantes votantes.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º São condições para ocupar os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais e de Diretor dos Centros Infantis Municipais:

I - ser servidor efetivo;

II - estar em efetivo exercício na unidade escolar para a qual se candidatar;

III - ter iniciado seu exercício na unidade escolar até 06 (seis) de junho de 2013;

IV - não ter sido exonerado, a pedido ou de ofício, no mandato vigente a partir de junho de 2013 em nenhum dos cargos objeto da presente Consulta Popular;

V - ter formação em Magistério Nível Médio ou Pedagogia ou Normal Superior, para os pretendentes aos cargos de direção das Escolas Municipais que atendam somente aos anos iniciais do ensino fundamental e dos Centros Infantis Municipais;

VI - ter formação em cursos de Licenciatura ou Pedagogia para os pretendentes aos cargos de direção das Escolas Municipais que atendam aos anos finais do Ensino Fundamental;

VII - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VIII - não ter relação conjugal ou de parentesco até o 3º grau com nenhum ocupante de cargo em comissão da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, nos termos da Legislação Federal e da Súmula Vinculante 13 do STF.

§ 1º Os atuais Diretores que foram eleitos ou indicados, e tiverem exercido 02 (dois) mandatos consecutivos na função, não poderão compor chapa em nenhuma unidade escolar.

§ 2º Os atuais Diretores em primeiro mandato só poderão compor chapa na função de Diretor para primeira recondução.

§ 3º Os atuais Vice-Diretores que foram eleitos ou indicados, e tiverem exercido dois mandatos consecutivos na função, não poderão pleitear uma segunda recondução consecutiva na mesma função.

§ 4º Para efeito do disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo, entende-se por mandato o cumprimento do período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da sua vigência.

§ 5º Em caso de impugnação ou renúncia à candidatura, a substituição do candidato deverá ser feita em até 07 (sete) dias antes ao Processo de Consulta Popular, e sua homologação ou impugnação ocorrerá em 24 (vinte e quatro) horas após o registro.

Art. 10. São condições para registro de chapa junto à Comissão Organizadora Central:

I - apresentar a fotocópia e original do comprovante de habilitação escolar exigida;

II - apresentar fotocópia e original da cédula de identidade;

III - apresentar o Plano de Gestão para o biênio 2014/2015, indicando o respectivo tesoureiro da unidade escolar para o biênio, caso esta tenha Caixa Escolar;

IV - assinar o Termo de Pactuação do Plano de Metas e Compromissos (PMC), assumindo o compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes da Escola Municipal, ou assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se em articular ações que promovam o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família;

V - assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se pela implantação, funcionamento e acompanhamento dos programas, projetos e parcerias do Município de Betim, propostos pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - assinar declaração através da qual afirma que não tem relação conjugal ou de parentesco até o 3º grau com ocupante de cargo em comissão da Administração Pública Direta ou Indireta, do Município de Betim;

VII - apresentar certidão negativa do CDL (original), comprovando não ter inscrição em nenhum órgão restritivo de proteção ao crédito;

VIII - comprometer-se com a construção, implementação, acompanhamento e avaliação coletiva da Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, assinando Termo de Compromisso.

CAPÍTULO V

DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Fica determinado o período de inscrição das chapas para os dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de novembro de 2013, nas seguintes condições:

I - horário da inscrição das chapas: de 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas);

II - local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Felipe dos Santos, nº 320, Centro, Betim-MG – telefone: (31)3531-2404.

Parágrafo único. As chapas de cada unidade escolar receberão numeração de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

CAPÍTULO VI

DOS ELEITORES

Art. 12. Constituem-se eleitores:

I - profissionais em exercício na unidade escolar;

II - pais ou responsável direto pelo estudante/criança matriculado na unidade Escolar.

III - estudantes votantes,

§ 1º Considerar-se-á responsável direto aquele que estiver registrado na documentação do estudante/criança na unidade escolar, ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade.

§ 2º Cada pai e mãe ou responsável direto da criança matriculada na unidade escolar terá direito a 01 (um) único voto, independentemente do número de filhos matriculados na instituição.

§ 3º Terá direito a voto o estudante que tiver, no mínimo, 12 (doze) anos completos na data da Consulta Popular.

§ 4º Em nenhuma hipótese o eleitor terá direito a mais de um voto em cada unidade escolar.

§ 5º Não é permitido o voto por procuração.

§ 6º O funcionário em afastamento por licença sem vencimento, ou à disposição de outros órgãos, não terá direito a participar do processo de Consulta Popular.

§ 7º O funcionário que for pai, mãe ou responsável por criança matriculada na unidade escolar na qual trabalha terá seu nome listado somente na relação de profissionais da unidade escolar.

CAPÍTULO VII

DA CAMPANHA

Art. 13. O processo de Consulta Popular compreenderá, ainda, apresentação e debate do Plano de Gestão Escolar e do servidor que será o tesoureiro da unidade escolar, inclusive no caso de chapa única.

Parágrafo único. Serão considerados atos motivadores de impugnação de chapas:

I - iniciar a campanha antes da inscrição oficial da chapa;

II - fazer acusações infundadas a adversários e eleitores;

III - causar constrangimentos a eleitores, tais como ameaças, promessas e intimidações, inclusive através da rede mundial de computadores (redes sociais);

IV - autorizar ou exercer atividades que se caracterizem em desvirtuamento da natureza institucional da própria unidade escolar;

V - autorizar e/ou permitir o desvio de funcionários de suas atividades profissionais próprias sem autorização prévia da SEMED;

VI - proferir manifestações verbais públicas que difamem a unidade escolar, eleitores ou candidatos.

VII - exercer ou autorizar atividades que se caracterizem pelo desvirtuamento ético da natureza desta Consulta Popular;

VIII - distribuir brindes de quaisquer espécies, tais como camisetas, bonés, canetas, chaveiros, etc.;

IX - praticar atos que impliquem oferecimento, promessas, dádivas ou vantagens de qualquer natureza;

X - realizar ou autorizar a realização de festas na unidade escolar com objetivo de propaganda eleitoral;

XI - divulgar mensagens de qualquer natureza nos meios de comunicação, ainda que em entrevistas;

XII - utilizar frases, imagens ou símbolos associados ou semelhantes aos empregados por órgãos ou entidade de Administração Pública na campanha;

XIII - vincular o nome da chapa à garantia de inclusão ou exclusão da unidade escolar nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Poder Legislativo e Judiciário;

XIV - realizar campanha nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o horário de início do Processo de Consulta Popular;

XV - transportar eleitores para a votação;

XVI - praticar "boca de urna";

XVII - realizar outras práticas que tenham o mesmo objetivo das anteriores ou que caracterizem abuso de poder econômico;

XVIII - utilizar recursos da Caixa Escolar para as atividades promocionais da campanha;

XIX - conceder benefícios a eleitores com intuito de favorecimento na Consulta Popular.

Art. 14. São condições para homologação das chapas inscritas:

I - participação nos debates organizados pela Comissão Organizadora Escolar da unidade escolar e no processo de formação para o qual forem convocadas pela Comissão Organizadora Central;

II - indicação do nome do tesoureiro para o biênio no Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único. Serão aceitas as justificativas de ausência nos termos previstos por Lei Municipal e as declarações que comprovem outro vínculo empregatício e/ou educativo.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE CONSULTA POPULAR

Art. 15. O processo de Consulta Popular para a escolha das direções das Escolas Municipais e dos Centros Infantis Municipais será realizado nas seguintes datas:

I - Centros Infantis Municipais:

a) 1º turno – 03/12/13;

b) 2º turno – 10/12/13.

II - Escolas Municipais:

a) 1º turno – 05/12/13;

b) 2º turno – 12/12/13.

Art. 16. O voto será direto, secreto e universal.

Art. 17. Serão instaladas mesas receptoras em locais adequados, em condições que assegurem a privacidade dos participantes do processo.

§ 1º Em cada mesa receptora haverá uma única urna para recebimento das cédulas de manifestação de todos os segmentos.

§ 2º Não será permitida a separação de urnas por segmentos.

§ 3º O processo de Consulta Popular terá início às 08 (oito) horas e término às 20 (vinte) horas.

§ 4º Em caso de haver 2º turno, o processo de Consulta Popular terá início às 08 (oito) horas e término às 20h (vinte) horas.

§ 5º Em cada mesa de votação haverá uma listagem dos eleitores em ordem alfabética, com espaço próprio para assinatura.

§ 6º Todo eleitor deverá apresentar documento que o identifique perante a mesa de votação.

§ 7º A mesa receptora será composta de 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários, por turno, indicados pela Comissão Organizadora Escolar da unidade escolar, devendo proceder-se ao revezamento dos mesários no intervalo dos turnos.

§ 8º Cada chapa indicará 02 (dois) fiscais, maiores de 18 (dezoito) anos, para atuarem alternadamente na unidade escolar, acompanhando o processo de Consulta Popular.

§ 9º O membro da comunidade escolar cujo nome não constar na lista terá direito a manifestar-se no processo de Consulta Popular, desde que comprove ser membro da comunidade escolar.

§ 10. No horário previsto para o término do processo de Consulta Popular, o Coordenador da mesa distribuirá senhas aos presentes, em ordem crescente do último ao primeiro da fila, habilitando-os a manifestarem-se e ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário.

ÓRGÃO OFICIAL



Secretaria Municipal de Comunicação
Divisão de Imprensa Oficial

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: (31) 3539-4606
Publicações: iobetim@gmail.com

Prefeito de Betim
Carlaile Pedrosa
Presidente da Câmara Municipal de Betim
Marcos Antônio da Paz
Procurador Geral do Município
Lucas Cruz Neves
Secretaria Municipal de Comunicação
Daniele Marzano Reis



§ 11. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da mesa receptora.

§ 12. Compete aos membros das mesas receptoras:

I - autenticar, com suas rubricas, as cédulas oficiais;

II - lavrar ata do processo de Consulta Popular, anotando as ocorrências;

III - remeter à Comissão Organizadora Central toda a documentação referente à mesa receptora, após o encerramento do processo de Consulta Popular.

§ 13. A cédula de manifestação será fornecida pela Comissão Organizadora Central, devendo ter o carimbo identificador da unidade escolar.

CAPÍTULO IX

DOS RESULTADOS

Art. 18. Imediatamente após o encerramento do processo de Consulta Popular, a apuração pública será feita no mesmo local em que foi realizada, sob a responsabilidade do Coordenador da Comissão Organizadora Escolar.

Art. 19. Serão consideradas válidas e computadas as manifestações em:

I - cédulas oficiais rubricadas pela mesa receptora;

II - cédulas não rasuradas;

III - cédulas que apresentarem manifestação, desde que esteja clara a intenção do membro da comunidade escolar.

§ 1º Em cada Instituição será considerada escolhida a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) + (mais) 01 (um) dos votos válidos. § 2º Caso haja mais de 02 (duas) chapas concorrentes e nenhuma delas obtenha maioria absoluta dos votos válidos, far-se-á o segundo turno entre as 02 (duas) chapas mais votadas.

§ 3º As unidades escolares que não alcançarem o quorum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de votantes no 1º turno, terão uma segunda votação, no dia previsto para o 2º turno. Permanecendo o mesmo resultado, a Prefeitura Municipal de Betim/SEMED fará a indicação de pessoas para ocupar os cargos de Diretor e Vice-Diretor ou Vice-Diretores destas instituições, priorizando os servidores efetivos do Quadro Setorial da Educação.

§ 4º Em caso de inscrição de 01 (uma) única chapa na unidade escolar, o processo será através de plebiscito, sendo a chapa considerada vencedora se alcançar 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

§ 5º Na unidade escolar em que não ocorrer a formação de chapa para o processo de Consulta Popular, a Prefeitura Municipal de Betim/SEMED fará a indicação de profissionais para ocupar os cargos de Diretor e Vice-Diretor ou Vice-Diretores da referida instituição, priorizando os servidores efetivos do Quadro Setorial da Educação.

Art. 20. Não será permitida a participação de candidatos e fiscais de chapas como escrutinadores.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados será feita pelo Coordenador da Comissão Organizadora Escolar, após contagem dos votos pelos Coordenadores das mesas apuradoras.

Art. 21. Divulgados os resultados pelas mesas apuradoras, as chapas concorrentes poderão interpor recurso fundamentado, por escrito, anexando provas comprobatórias do alegado, e aguardar a decisão da Comissão Organizadora Central, que se pronunciará em caráter irrecorrível.

§ 1º O prazo para interposição de recurso junto à Comissão Organizadora Central terá início às 08 (oito) horas e término às 12 (doze) horas do dia posterior à Consulta Popular.

§ 2º A Comissão Organizadora Central deferirá ou não os recursos até as 17 (dezesete) horas do mesmo dia.

§ 3º Até 72 (setenta e duas) horas antes do início da Consulta Popular, a Comissão Organizadora Central receberá os eventuais pedidos de impugnação contra as chapas ou candidatos, os quais deverão ser fundamentados por escrito e com a sua autoria perfeitamente identificada, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º A Comissão Organizadora Central terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para deferir ou não o pedido de impugnação. Este prazo poderá ser dilatado desde que a Comissão Organizadora Central avalie a necessidade de melhor averiguação das denúncias ou indícios de irregularidades.

§ 5º A chapa que, eventualmente, tiver a sua inscrição submetida a pedido de impugnação, terá amplo e irrestrito direito de apresentar defesa perante a Comissão Organizadora Central, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º A chapa que se sentir lesada poderá recorrer por escrito à Comissão Organizadora Central, e esta se pronunciará em 24 (vinte e quatro) horas em caráter definitivo e irrecorrível.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O dia do Processo de Consulta Popular será considerado letivo.

Art. 23. O mandato da chapa eleita iniciará-se no dia 02 (dois) de janeiro de 2014 e finalizar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A direção atual deverá apresentar à chapa eleita uma avaliação da Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico e relatório referente à Caixa Escolar, ao acervo documental, inventário patrimonial e material da instituição escolar até o último dia do seu mandato.

Art. 24. Em caso de irregularidades decorrentes do não cumprimento dos preceitos legais vigentes e/ou do não cumprimento das atribuições do cargo pelos escolhidos no processo de Consulta Popular, caberá à SEMED encaminhar a situação à Comissão Permanente de Sindicância Disciplinar Administrativa e de Procedimento Disciplinar Administrativo para as providências cabíveis.

Art. 25. Em caso de irregularidades ocorridas durante o mandato dos escolhidos no processo de Consulta Popular, qualquer pessoa da comunidade poderá protocolizar denúncia escrita a fim de que sejam apuradas e tomadas as medidas necessárias e cabíveis.

Art. 26. A Direção escolhida através do processo de Consulta Popular estará sujeita à exoneração se durante o mandato responder e for punida por P.D.A. (Processo Disciplinar Administrativo), por

quaisquer questões que versem sobre improbidade administrativa, tais como:

I - não observância aos princípios, direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/96 e na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – gerenciamento irregular dos recursos financeiros;

III - atos ou omissões praticados no que se referem à depredação do patrimônio público e do mobiliário confiados à Direção;

IV - não observância das normas legais e regulamentares, quanto à assinatura do ponto diário do servidor;

V - não cumprimento do calendário escolar;

VI - não cumprimento da carga horária diária correspondente ao cargo;

VII - atos ou omissões no que se refere ao cumprimento de normas do Poder Executivo e Legislativo pertinente;

VIII - prática de discriminação por motivo de raça, condição social, intelectual, credo ou convicção político-partidária e orientação sexual e de gênero;

IX - armazenamento irregular e uso indevido dos gêneros alimentícios usados na alimentação escolar;

X - descumprimento das orientações sobre as normas técnicas estabelecidas pela Diretoria de Alimentação Escolar, quanto à qualidade da coção da alimentação escolar;

XI - descumprimento das normas e orientações pedagógicas e técnicas acordadas com a SEMED e Diretoria Pedagógica;

XII - incompatibilidade de convívio e relações interpessoais entre a Direção, os trabalhadores da unidade escolar e do Conselho Escolar.

Art. 27. Os gestores escolhidos no processo de Consulta Popular deverão participar de cursos e encontros de formação oferecidos pela SEMED durante o biênio.

Art. 28. O tesoureiro não comporá a chapa, porém deverá ser indicado no Plano de Gestão.

Parágrafo único. A função de tesoureiro não é considerada cargo comissionado.

Art. 29. Diretor, Vice-Diretor e Tesoureiro não poderão ter entre si relação conjugal ou de parentesco até o 3º grau.

Art. 30. Na unidade escolar em que o número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos for inferior a 150, será escolhido um Coordenador Pedagógico pelo coletivo do 3º turno, para acompanhar a organização e funcionamento do turno.

§ 1º A cada 06 (seis) meses será feito levantamento de matrículas na EJA pela SEMED.

§ 2º Para efeitos do Processo de Consulta Popular estabelecido neste Decreto, a composição das chapas levará em consideração o atual número de Vice-Diretores de cada unidade escolar.

Art. 31. O Vice-Diretor é o responsável pelo atendimento integral a 02 (dois) turnos de trabalho e deve, juntamente com o Diretor da unidade escolar, organizar-se para que não haja sobrecarga de trabalho e para que os turnos da escola sejam devidamente atendidos.

Art. 32. A classificação do nível do cargo de Diretor e de Vice-Diretor de Escola Municipal, é a contida na listagem do Anexo I, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 33. O cronograma das atividades a serem desenvolvidas durante todo o processo de Consulta Popular para eleição da direção das Escolas Municipais e dos Centros Infantis Municipais é o constante do Anexo II, que faz parte integrante do presente Decreto

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2013.

Art. 36. Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35.329 de 28 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de outubro de 2013.

Mary Rita de Cássia do Prado

Secretária Municipal de Educação

Lucas Cruz Neves

Procurador-Geral do Município

Carlaile Jesus Pedrosa

Prefeito Municipal

ANEXO I		
CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS POR ESCOLA		
ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR	VICE-DIRETOR(A)
Abílio Gomes da Costa	DII B	VDII B
		VDII B
		VDII A
Adelina Gonçalves Campos	DII A	VDII A Escola Integral
Adelina Mesquita Januzzi	DII B	VDII B
Alice Pinheiro	DII A	VDII A
Ana Cândida de Jesus	DII A	VDII A
Ângela Ribeiro Batista Maia	DII A	VDII A
Antônio D'Assis Martins	DII B	VDII B
Antônio Honório Silva		
José Nogueira Duarte	DI	-
Antônio Tereza dos Santos	DII A	VDII A
		VDII B
Aristides José da Silva	DII B	VDII B
Arthur Trindade	DII A	VDII A
Bairro São Cristóvão	DI	VDI
Barão do Rio Branco	DII A	VDII A
		VDII A
		VDII A
Belizário Ferreira Caminhos	DII A	VDII A Escola Integral
Bento Machado Ribeiro	DII A	VDII A
Carmelita Catarina da Mata	DI	VDI
Cetap	DII B	VDII B
Clóvis Salgado	DII B	VDII B
		VDI
Desembargador Souza Lima	DI	VDI Escola Integral
Édir Terezinha de Almeida Fagundes	DII A	VDII A
		VDII A
Edmeia Duarte de Oliveira Braga	DII A	VDII A
Fausto Figueiredo de Oliveira	DII A	VDII A
Florestan Fernandes	DII A	VDII A
		VDII A
Francisco Sales Barbosa	DII A	VDII A Escola Integral
		VDII A
Frei Edgard Groot	DII A	VDII A
Frei Rogato	DII A	VDII A
Geferson Ventura de Souza	DI	VDI

Geraldo Jorge Meira	DI	VDI
Geraldo Magela Diniz	DI	VDI
		VDI Escola Integral
		VDII A
Gino José de Souza	DII A	VDII A
		VDII A Escola Integral
Gilberto Alves da Silva	DII A	VDII A
Isaura Coelho	DII A	VDII A
		VDII A
Israel José Carlos	DII A	VDII A
		VDII A Escola Integral
João Batista Machado de Brito	DII A	VDII A
		VDII A Escola Integral
Jorge Afonso Defensor	DII A	VDII A
José Miranda Sobrinho	DII B	VDII B
José Salustiano Lara	DII B	VDII B
		VDII A
José Vilaça Guimarães	DII A	VDII A Escola Integral
Josefina Macedo Gontijo	DII B	VDII B
Lúcia Farage de Freitas Gumiero	DII B	VDII B
Manoel Saturnino de Carvalho		
Paulo Monteiro Lara	DI	-
Marcílio Melo Resende	DI	VDI
Margarida Soares Guimarães	DII B	VDII B
		VDII B
Maria Aracélia Alves	DII B	VDII B Escola Integral
		VDII B
Maria Cristina	DII B	VDII B
		VDII A
Maria da Conceição Brito	DII A	VDII A Escola Integral
		VDII B
Maria da Penha dos Santos Almeida	DII B	VDII B
		VDII A
Maria de Lourdes Oliveira	DII A	VDII A Escola Integral
		VDII B
Maria Elena da Cunha Braz	DII B	VDII B
Maria José Campos	DII A	VDII A
Maria Mourici Granieri	DII A	VDII A
Mário Marcos Cordeiro Tupynambá	DII B	VDII B
		VDII B

Olimpia Maria da Glória	DII A	VDII A
		VDII A Escola Integral
Osório Aleixo	DII A	VDII A
Prefeito Alcides Braz	DI	VDI Escola Integral
Presidente Raul Soares	DII B	VDII B
Prof. Kássio Vinicius Castro Gomes	DII A	VDII A
Raul Saraiva Ribeiro	DII B	VDII B
		VDII B
Rita Maria Silva + anexo	DII B	VDII B Escola Integral
Sebastiana Diniz	DII A	VDII A
Sebastião Ferreira de Oliveira	DII A	VDII A Escola Integral
Tito Flávio Lima Andrade	DII A	VDII A
Valério Ferreira Palhares	DII A	VDII A
Vereador Rafael Barbizan	DII A	VDII A
Waldemar D'Luz	DII A	VDII A

ANEXO II		
Cronograma de Datas do Processo de Consulta Popular		
ATIVIDADE	DATA	HORARIO
Publicação e disponibilização de Edital na Secretaria Municipal de Educação	31/10	-
Assembleia do Conselho Escolar para Formação das Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, eleição do Presidente e divulgação dos membros da Comissão Organizadora Escolar	06/11	-
Orientações aos representantes das Comissões Organizadoras Escolares	11/11 - 06/12	-
Inscrição das chapas junto à Comissão Organizadora Central	13 e 14/11	-
Divulgação das chapas pela Comissão Organizadora Central	19/11	-
Formação com Candidatos inscritos e Representantes das Comissões Organizadoras Escolares	20/11	3º turno Local a definir
Organização dos debates na unidade escolar	25 e 26/11	-
Entrega do material a ser usado na Consulta Popular para as Comissões Organizadoras Escolares	08/12 - 09/12 E.M. - 04/12	-
Processo de Consulta - 1º turno	09/12 - 08/12	De 08h às 20h
Entrega do resultado das eleições à Comissão Organizadora Central	09/12 - 08/12	Até às 22h
Interposição de recursos junto à Comissão Organizadora Central	04 e 06/12	Até às 12h
Julgamento de recursos pela Comissão Organizadora Central	04 e 06/12	Até às 17h
Divulgação do Resultado Oficial	04 e 06/12	Após às 17h
Processo de Consulta Popular - 2º turno	09/12 - 08/12	De 08h às 20h
Entrega dos resultados das Consultas Populares à Comissão Organizadora Central	10/12 - 09/12	Até às 22h
Interposição de recursos junto à Comissão Organizadora Central	11/12 - 08/12	Até às 12h
Julgamento de recursos pela Comissão Organizadora Central	11/12 - 08/12	Até às 17h
Divulgação do Resultado Oficial	11/12 - 08/12	A partir às 18h
Posse das direções das unidades escolares	A definir	-

DECRETO Nº 35.334, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013
REGULAMENTA A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.886, DE 24 DE JUNHO DE 1996.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de acrescentar novos procedimentos à regulamentação da progressão por nova qualificação,

DECRETA:

Art. 1º Os certificados ou diplomas que comprovem nova qualificação serão apresentados no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Betim, cuja cópia será autenticada no próprio setor.

Art. 2º Para efeito de comprovação de participação em curso de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, congresso ou seminário, o certificado ou diploma deverá conter:

- I - nome do servidor participante;
- II - nome do curso;
- III - carga horária;
- IV - entidade promotora do curso;
- V - timbre da instituição de ensino;
- VI - frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
- VII - período de realização;
- VIII - nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

Parágrafo único. As declarações não terão validade para efeito de progressão por nova qualificação.

Art. 3º O prazo para requerimento contar-se-á de 01/04 a 31/08 para pagamento em novembro.

Art. 4º Os cursos oferecidos pelo Município de Betim terão seus certificados expedidos pelo secretário de cada pasta ou pessoa por ele autorizada expressamente.

Art. 5º Não serão computados para progressão os cursos em duplicidade.

Art. 6º Em nenhuma hipótese os certificados poderão ser reapresentados.

Art. 7º A contar da data do deferimento do curso para efeito de progressão será aceito apenas um curso por temática que compõem o conteúdo programático do curso.

§ 1º Caso o servidor apresente, no período de que trata o art. 3º deste Decreto, mais de um curso com a mesma temática, será considerado somente o mais vantajoso para o servidor, ou seja, aquele que lhe assegure o maior número de padrões.

Art. 8º Os servidores detentores de dois cargos efetivos deverão fazer requerimentos distintos para cada cargo, obedecendo ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 9º Os cursos de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, congressos e seminários, para serem válidos para progressão na carreira, deverão ser previamente credenciados ou autorizados pelo dirigente do Quadro Setorial, e ainda, guardar afinidade com as atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor prestou concurso público, nos termos do art. 16, § 4º, da Lei nº 2.886/96.

§ 1º No caso do Quadro Setorial da Administração os cursos serão autorizados pelo Secretário Municipal ou Adjunto de cada pasta, pelo Procurador-Geral do Município ou pessoa por eles expressamente autorizada.

§ 2º O número de padrões de acréscimo será limitado a 1 (um) no máximo, por período aberto de cursos de aperfeiçoamento, treinamento, congressos e seminários.

§ 3º Quando se tratar de cursos de graduação, pós-graduação, doutorado, mestrado e pós-doutorado, o servidor perceberá todos os padrões estabelecidos no Anexo VIII, da Lei nº 2.886/96.

§ 4º No caso de obtenção pelo servidor de mais de 1 (um) título de graduação ou pós-graduação, protocolizadas no mesmo período de que trata o art. 3º deste Decreto, será considerado somente o que guardar o maior grau de afinidade com as atribuições do cargo do servidor.

Art. 10. A solicitação para a autorização de cursos deverá ser feita em formulário próprio e entregue para análise no setor definido por cada Quadro Setorial onde o servidor estiver lotado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do início do curso.

Art. 11. Caberá à Comissão de Análise de Processos Administrativos de Solicitação de Progressão Por Nova Qualificação, criada através de Decreto do Executivo, composta por representantes indicados pelo Secretário de cada Quadro Setorial, a responsabilidade pela análise, deferimento e indeferimento dos processos administrativos de solicitação de progressão por nova qualificação.

Art. 12. Para os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, concluídos em instituições do Sistema Federal ou do Sistema Estadual de Ensino, prevalece o art. 18, e seus parágrafos, da Lei nº 2.886/96, com a redação dada pela Lei nº 3.157, de 15 de abril de 1999.

Art. 13. Na avaliação dos certificados, além do que prescreve a lei, serão observados os seguintes critérios:

I - não terão validade os certificados que omitirem quaisquer dos itens relacionados no art. 2º deste Decreto;

II - o conteúdo programático deverá ter afinidade com as atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor prestou concurso público, constante na descrição do cargo, exceto nos casos de readequação funcional devidamente comprovada por Laudo Definitivo do SES-MT, hipótese na qual a afinidade será analisada com base nas atribuições da função que efetivamente passou a exercer;

III - os cursos de capacitação, treinamento ou aperfeiçoamento, seminários e congressos, promovidos ou pagos pela Prefeitura Municipal de Betim, Órgãos da Administração Indireta, ou realizados em parcerias com outras instituições, terão validade quando ministrados com carga horária mínima de 4(quatro) horas;

IV - os cursos de capacitação, treinamento ou aperfeiçoamento, seminários e congressos, promovidos por outro órgão ou entidade, terão validade quando ministrados com carga horária mínima de 20(vinte) horas, obedecidas as condições de autorização prévia previstas no art. 9º, caput e § 1º.

V - todo certificado ou diploma de curso, para ter validade para progressão na carreira, deverá ser emitido por entidade vinculada a instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Sistema Federal ou Sistema Estadual de Ensino, e que detenha credenciamento de Universidade, Centro Universitário ou Instituto Superior de Educação;

VI - caso o certificado ou diploma de curso for oferecido por entidade ou instituição não vinculada a sistema de Ensino Superior, deverão os mesmos ter Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Instituição Federal ou por Universidades, com certificação reconhecida pelo MEC;

VII - os cursos à distância ou por meio eletrônico serão computados para efeito de Progressão por Nova Qualificação, desde que observadas as condições contidas nos incisos V e VI deste artigo, bem como a afinidade com as atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor prestou concurso público, nos termos do art. 16, § 4º, da Lei nº 2.886/96, e demais condições estabelecidas neste Decreto;

VIII - o curso, cujo certificado ou diploma seja pleiteado para fins de progressão na carreira, será o realizado integralmente fora do horário de trabalho, conforme aplicação sistêmica do art. 37, caput, da Constituição Federal, c/c art. 884, do Código Civil, salvo aqueles promovidos pelo Município de Betim, obedecidas as condições de autorização prévia previstas no art. 9º, caput e § 1º, deste Decreto.

IX - somente serão válidos os títulos ou cursos, cujos certificados ou diplomas estejam redigidos em Língua Portuguesa, nos termos do artigo 224, do Código Civil, ou traduzidos por tradutor juramentado;

X - a titulação que constituir pré-requisito para o exercício do cargo não será utilizada para fins de progressão na carreira, nos termos do art. 18, § 4º, da Lei nº 2.886/96, incluído pela Lei nº 3.157, de 15 de abril de 1999.

Parágrafo único. Em conformidade com o art. 19, § 1º, da Lei nº 2.886/96, fica limitado a 15 (quinze) o número total de padrões de vencimento concedidos ou que venham a ser concedidos ao servidor na carreira, por efeito de nova qualificação ou titulação.



para fins de somatória de horas, mas como título.

Art. 15. Certificados que comprovem a participação do servidor como docente, monitor, instrutor ou de equipe promotora de cursos não serão computados para efeito de progressão por nova qualificação.

Art. 16. São títulos, para uso dos direitos atribuídos pela lei 2.886/1996, os decorrentes de conclusão de cursos de graduação, sendo Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior e de pós-graduação (latu senso ou strictu senso).

§ 1º Somente será aceito um título para cada nível de graduação e/ou pós-graduação.

§ 2º Será considerada para os títulos de pós-graduação strictu senso, a Ata de Defesa de Mestrado ou Doutorado, devidamente registrada no Conselho Universitário pertinente, acompanhada do protocolo de pedido de expedição de Diploma.

Art. 17. Comprovam a obtenção de título:

I - para ensino fundamental e ensino médio, ou correspondente, o Certificado de Conclusão de Curso (Histórico Escolar) ou Diploma;

II - para o 3º grau, o Diploma ou Carteira de Registro de Habilitações do MEC;

III - para pós-graduação, o Certificado de Conclusão de Curso de Especialização "latu senso" e o Certificado de Conclusão de Mestrado ou Doutorado, expedido por entidades credenciadas pelo MEC, ou a Ata de Defesa de Mestrado ou Doutorado, devidamente registrada no Conselho Universitário pertinente, acompanhada do protocolo de pedido de expedição de Diploma.

§ 1º No caso dos servidores da Ativa do Quadro Setorial da Saúde, contam-se, ainda, os certificados de conclusão de residência médica, expedidos por entidades credenciadas pelo MEC.

Art. 18. O prazo para recursos será de 15 (quinze) dias após a notificação do servidor sobre a decisão da Comissão de Análise de Processos Administrativos de Solicitação de Progressão Por Nova Qualificação, contida no relatório de padrões adquiridos por período/requerimento.

Art. 19. Os requerimentos de Progressão Por Nova Qualificação abertos nos períodos de 01/11/2012 a 31/01/2013 e 01/06/2013 a 31/08/2013, serão analisados conforme as seguintes regras:

I - fica mantido o direito a, no máximo, 02 (dois) padrões por nova qualificação, adquiridos através de cursos de capacitação/atualização, observado o interstício de que trata o art. 16, §1º, da Lei nº 2.886/96, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2011;

II - permanecem inalterados os casos em que a somatória de horas dos certificados tiver gerado saldo de horas para os futuros requerimentos, conforme controle feito pela Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Betim, nos termos do art. 4º do Decreto nº 15.083/98;

III - ficam autorizados para fins de Progressão Por Nova Qualificação, os títulos e cursos de capacitação, treinamento ou aperfeiçoamento, seminários e congressos, realizados à distância ou por meio eletrônico, cujos respectivos Certificados ou Diplomas foram apresentados nos requerimentos relativos aos períodos descritos no caput deste artigo, desde que obedecidas as condições estabelecidas nos instrumentos normativos em vigor à época da solicitação.

Art. 20. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Análise de Processos Administrativos de Solicitação de Progressão Por Nova Qualificação e encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para parecer.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 15.083, de 11 de dezembro de 1998, a Portaria SEMED nº 002, de 20 de junho de 2007, e a Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 17 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Betim, 31 de outubro de 2013.

Wagner Lara Braga

Secretário Adjunto de Administração

Mauro Silva Reis

Secretário Municipal de Saúde

Mary Rita de Cássia do Prado

Secretária Municipal de Educação

Lucas Cruz Neves

Procurador-Geral do Município

Carlaile de Jesus Pedrosa

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO

DECRETO Nº. 35.333,

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 5.439, de 18 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

309.1.10.122.0050.2155.33903000.010048RS	75.000,00
309.1.10.122.0050.2357.33903900.010048RS	3.000,00
309.1.10.122.0050.2361.33903000.010048RS	70.000,00
309.1.10.301.0049.2153.33903900.010049RS	12.000,00
309.1.10.302.0042.2168.33903000.010052RS	3.300,00
309.1.10.302.0042.2169.33903000.010049RS67.000,00	
309.1.10.302.0042.2371.33909200.010002RS29.200,00	

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$259.500,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

309.1.10.122.0050.1106.44905200.010049RS79.000,00	
309.1.10.122.0050.2155.33903900.010052RS3.300,00	
309.1.10.122.0050.2187.33904900.010048RS145.000,00	
309.1.10.122.0050.2357.33903600.010048RS3.000,00	
309.1.10.301.0043.1123.44905100.010002RS29.200,00	
TOTAL A ANULAR R\$259.500,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de outubro de 2013.

Carlaile Jesus Pedrosa

Prefeito Municipal

Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Mauro Silva Reis

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do SUS - Betim/MG

Alicio Umbelino da Silva Filho

Secretário Adjunto de Planejamento e Coordenação

Em Substituição

DECRETO Nº. 35.332,

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 5.439, de 18 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária da Fundação Artístico-Cultural de Betim - FUNARBE:

216.1.13.392.0020.2201.33903200.010000RS	35.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR R\$	35.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada no valor do crédito mencionado, à seguinte dotação orçamentária da Fundação Artístico-Cultural de Betim - FUNARBE:

216.1.13.392.0005.2200.33903900.010000RS	35.000,00
TOTAL A ANULAR R\$	35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de outubro de 2013.

Carlaile Jesus Pedrosa

Prefeito Municipal

Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Alicio Umbelino da Silva Filho

Secretário Adjunto de Planejamento e Coordenação

Em Substituição

DECRETO Nº. 35.333,

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 5.439, de 18 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 52.678,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais), às seguintes dotações orçamentárias:

111.1.12.361.0017.2142.33909300.010001RS	1.850,00
112.1.27.812.0014.2081.33903600.020024RS	42.000,00
310.2.08.244.0033.2062.33903600.010000RS	8.828,00
TOTAL A SUPLEMENTAR R\$	52.678,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

107.4.04.122.0004.2180.33903900.010000RS	8.828,00
111.1.12.361.0016.2138.33903600.010001RS	1.850,00
112.1.27.812.0014.2081.33903000.010024RS	42.000,00
TOTAL A ANULAR R\$	52.678,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de outubro de 2013.

Carlaile Jesus Pedrosa

Prefeito Municipal

Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Alicio Umbelino da Silva Filho

Secretário Adjunto de Planejamento e Coordenação

Em Substituição

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

NOMEIA ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Lenir de Oliveira Medeiros Santos para exercer o cargo de Assessor III do Quadro Setorial da Administração, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de outubro de 2013.

Carlaile de Jesus Pedrosa

Prefeito Municipal

Wagner Lara Braga

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO.

A Prefeita Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Georgiana Ivete Borges Amaral, cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, matrícula 0201521-8, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão, da Divisão de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Setorial da Saúde, em substituição ao titular Eliz Divina Pereira dos Santos, a partir de 01 de outubro a 30 de outubro de 2013, período em que se encontra em Férias Regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de outubro de 2013.

Carlaile de Jesus Pedrosa

Prefeito Municipal

Mauro Silva Reis

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO

EXONERA GERENTE DE SEÇÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Carina dos Santos Vieira, matrícula 0209284-0, exonerada do cargo comissionado de Gerente de Seção da Seção de Bioestatística, da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de setembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de outubro de 2013.

Carlaile de Jesus Pedrosa

Prefeito Municipal

Mauro Silva Reis

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO

NOMEIA GERENTE DE SEÇÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Carolina Gabriela de Carvalho Sousa para exercer o cargo de Gerente de Seção do Quadro Setorial, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de outubro de 2013.

Carlaile de Jesus Pedrosa

Prefeito Municipal

Mauro Silva Reis

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicado: DECISÃO 1ª INSTÂNCIA

N.º PROCESSO: 0857/2013DATA ABERTURA: 26/09/2013

REGULADO: COMERCIAL DAHANA LIMITADA

ENDEREÇO: Avenida Edmeia Mattos Lazzarotti, n.º 4455, Nossa Senhora das Graças.

MUNICÍPIO: Betim UF:MG

Diante ao exposto, decido o presente Processo Administrativo n.º: 0857/2013, considerando a reincidência do Autuado, nos termos do Processo Administrativo n.º 00857/2013, e há circunstância agravante, nos termos do art. 108, I, da Lei 13.317/1999. Gradua-se as penas como grave, aplica-se a pena de INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, quais sejam: 01 pacote de 5kg de linguiça suína, marca Sadia, fabricação 14/08/2013, validade 12/11/2013, sem lote; 05 pacotes de 5kg de linguiça suína, marca Saudali, fabricação 04/09/2013, validade 06/03/2014, lote 247, totalizando 25 kg; 02 pacotes de linguiça suína, marca PifPaf, fabricação 02/07/2013, validade 30/10/2013, sem lote, com 800gr cada; 03 pacotes de linguiça suína, marca PifPaf, fabricação 07/08/2013, validade 05/12/2013, sem lote, com 800gr cada; 01 pacote de 800gr e linguiça suína, marca PifPaf, fabricação 07/08/2013, validade 05/12/2013, sem lote; 04 pacotes de 800gr cada de peito de frango desfiado, marca Tropeira, fabricação 04/03/2013, validade 02/03/2014, lote 55917; 02 pacotes de 2.5kg cada de peito de frango desfiado, marca Tropeira, fabricação 05/09/2013, validade 04/03/2014, lote 35935; 01 pacote de 1kg de file de peito de frango, marca Sadia, fabricação 02/07/2013, validade 02/07/2014, lote 31830; 04 pacotes de 0,5kg cada de salsicha, marca Perdigo, fabri-

cação 08/08/2013, validade 06/11/2013, lote 01, nos termos do Auto de Interdição Cautelar n.º 027563, 027564. As autoridades sanitárias deverão romper os lacres ns.º 8395895, 8395893, 8395866, 8395839 e 8395801 para, de imediato, inutilizar os produtos, competência estipulada no art. 24, IV, Lei 13.317/1999. Deverá o Autuado descartar, a sua expensas, os produtos inutilizados, nos prazo de 15 (quinze) dias, e após comprová-la nesse Processo Administrativo, sob pena de nova infração. Ficam intimados os advogados VinicioKalid Antônio, OAB/MG 57.527 e Pedro Gerales, OAB/MG120.041.

SMS/FMS de Betim-MG. Julga proposta PE nº 042/13 - RP nº 06/13 - PAC nº 156/13 - aquisição de material de escritório. Foram desclassificadas/ inabilitadas, conforme Ata de Julgamento autuada no processo, as empresas: Centurium Comercial Ltda ME nos lotes "K", "M", "O" e "P"; Cesar Vasconcelos Mattos - ME nos lotes "M" e "O"; Máximo Distribuidora Ltda EPP no lote "O"; e Papelaria Irmãos Borges Ltda no lote "O". Foram declaradas vencedoras as empresas: Máximo Distribuidora Ltda EPP nos lotes "A", "B", "C", "E", "G", "H", "I", "K", "M", "N", "P" e "S"; On Line Papelaria e Informática Limitada-EPP no lote "D"; Pratespel Indústria e Comércio de Bobinas Ltda no lote "F"; Papelaria Irmãos Borges Ltda nos lotes "J", "L", "R" e "T"; Polos Distribuidora de Componentes Eletrônicos e Variedades Ltda-EPP no lote "Q". O lote "O" ficou fracassado. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeiro 30/10/13.

SMS/FMS de Betim-MG. Abre licitação Pregão Eletrônico nº 63/2013- PAC Nº 208/2013. Objeto: Aquisição de armários de aço. Abertura de proposta dia 21/11/2013 às 08:00 hs. Disputa de lances dia 21/11/2013 às 09:00 hs. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e ainda na Seção de Compras da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Administrativo da PMB, na Rua Pará de Minas, nº 640 - sala 29, B.Brasileia-Betim/MG, no horário de 10:00 às 16:00h. Informações no telefone (31) 3512-3401-Coordenadoria de Suprimentos - 30/10/2013

SMS/FMS de Betim-MG - SUSPENSÃO da licitação Pregão Presencial nº 69/2013 - PAC nº 219/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, desinfecção e manutenção de limpeza hospitalar. Por determinação do Secretário Adjunto de Saúde, em decorrência de questionamentos e necessidade de revisão do edital. Posteriormente o edital poderá ser republicado. Pregoeiro - 29/10/2013.

SMS/FMS de Betim-MG. Julga proposta PE nº 065/13 - PAC nº 211/13 - aquisição de máscara nasal - CPAP - "Continuous Positive Airway Pressure". Foi desclassificada conforme Ata de Julgamento autuada no processo a empresa: Distribuidora de Medicamentos Medivita Ltda no lote "A". Foi declarada vencedora a empresa Global Hosp. Comércio de Equipamentos Médicos Ltda no lote "A". O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira 30/10/13.

SMS/FMS DE BETIM - MG - ATO DE RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2013 - PAC nº 163/2013, Fundamento: arts. 26 e 25, I da Lei 8666/93, com a empresa ATLAS COPCO BRASIL LTDA, no valor global de R\$ 23.137,66 (Vinte e três mil, Cento e trinta e Sete reais e sessenta e seis centavos), para aquisição de peças e prestação de serviços em compressor marca Atlas Copco GAA7 da Seção de Saúde Bucal com prazo de execução imediato (a) Secretaria Municipal de Saúde - Gestor do SUS. Betim - MG, 21/10/2013.

FMS/SMS de Betim-MG. Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 169/13, firmado com Maria Carmem de Freitas, firmado em 04/09/13. Onde se lê: "CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde de Betim/Secretaria Municipal de Saúde de nº: a) 309.1.10.122.0050.2357 - 3390.3600.010048 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA REDE, no valor de R\$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil e cento e vinte reais), sendo R\$ 18.405,33 (Dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos), para o presente exercício e R\$ 38.714,64 (Trinta e oito mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício seguinte, na dotação específica da época.", leia-se: "CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde de Betim/Secretaria Municipal de Saúde de nº: a) 309.1.10.122.0050.2357 - 3390.3600.010048 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA REDE, no valor de R\$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil e cento e vinte reais), sendo R\$ 18.405,33 (Dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos), para o presente exercício e R\$ 38.714,67 (Trinta e oito mil,



apoio, conservação e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) das instalações físicas prediais internas e externas. Considerando que houve erro material na elaboração do 1º Termo Aditivo, conforme PAC 299/11, PREGÃO REALIZADO Nº 100/2011, por não estipular valor para o ano subsequente e por não incluir todas as dotações necessárias. Data 20/06/13.

FMS/SMS de Betim-MG. Extrato do 2º Termo de Apostilamento, Ref. Ao reajustamento do valor do contrato em R\$ 279.209,70 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e nove reais e setenta centavos), conforme IPCA do IBGE do ano de 2012, previsto na cláusula XIII do contrato e deferido através do PA nº 10784/2012, na dotação orçamentária nº: 309.1.10.301.0043.2186.33903900-010002 – MANUTENÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE, no valor de R\$ 279.209,70 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e nove reais e setenta centavos) para o exercício de 2013, firmado com Empar – Empreendimentos e Construções Ltda. PAC nº 299/11, Pregão Realizado nº 100/11.

FMS/SMS de Betim-MG. Extrato do Contrato n.º 183/13, Ref.: Locação de imóvel não residencial. PAC n.º 240/13, Dispensa de Licitação n.º 116/13. Signatários: Júnio de Araújo Alves, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, e Roberto Diniz Amaral, Locador. Data 01/10/13.

FMS/SMS de Betim-MG. Extrato do Contrato nº 176/13, firmado com Petrovita Combustíveis Ltda. Ref.: Fornecimento de óleo combustível BPF. PAC nº 230/12, Pregão Eletrônico nº 085/12. Signatários: Mauro Silva Reis, Secretário Municipal de Saúde, e Wagner Carvalho Villanuêva, Representante da Contratada. Data 20/09/13.

PORTARIA /SMS – SRH Nº 624/2013
CONCEDE LICENÇA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 99 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 18094 de 12 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, à servidora Andréa Luciana Alves de Souza, Técnico de Laboratório, matrícula 0204413-7, para trato de interesses particulares, por um período de 2 anos, a partir de 18 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de outubro de 2013.

Junio de Araújo Alves

Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA /SMS – SRH Nº 625/2013
CONCEDE LICENÇA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 99 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 21905 de 16 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, o servidor José Ricardo Silveira Boaventura, Médico Cirurgião Geral, matrícula 0204383-1, para trato de interesses particulares, por um período de 2 anos, a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de outubro de 2013.

Junio de Araújo Alves

Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA /SMS – SRH Nº 626/2013
CONCEDE LICENÇA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 99 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 25262 de 13 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, à servidora Raquel Ribeiro de Souza, Técnico em Enfermagem, matrícula 0203084-5, para trato de interesses particulares, por um período de 2 anos, a partir de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de outubro de 2013.

Junio de Araújo Alves

Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA /SMS – SRH Nº 627/2013
CONCEDE LICENÇA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 99 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 22251 de 21 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, o servidor Ramon de Oliveira, Médico Pediatra, matrícula 0203370-4, para trato

de interesses particulares, por um período de 2 anos, a partir de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de outubro de 2013.

Junio de Araújo Alves

Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA /SMS – SRH Nº 628/2013
CONCEDE LICENÇA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 99 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 21760 de 15 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, à servidora Sandra Maria Castro de Sousa, Médico, matrícula 0204528-1, para trato de interesses particulares, por um período de 2 anos, a partir de 15 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de outubro de 2013.

Junio de Araújo Alves

Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA /SMS – SRH Nº 540/2013
CONCEDE LICENÇA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 99 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12126 de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, o servidor Rubens Nascimento Teixeira, Serralheiro, matrícula 0207442-7, para trato de interesses particulares, por um período de 2 anos, a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de agosto de 2013.

Junio de Araújo Alves

Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA /SMS – SRH Nº 541/2013
CONCEDE LICENÇA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 99 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14561 de 07 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, o servidor Denis Miranda Cordeiro, Médico, matrícula 0205446-9, para trato de interesses particulares, por um período de 2 anos, a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de agosto de 2013.

Junio de Araújo Alves

Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA /SMS – SRH Nº 542/2013
CONCEDE LICENÇA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 99 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 16680 de 02 de julho de 2013,

RESOLVE:

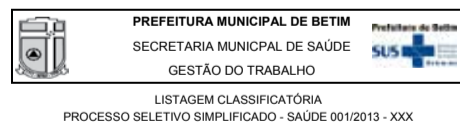
Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, à servidora Juliana Rocha Costa, Médico, matrícula 0203381-0, para trato de interesses particulares, por um período de 2 anos, a partir de 16 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de agosto de 2013.

Junio de Araújo Alves

Secretário Adjunto de Saúde



MÉDICO GENERALISTA		
Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1	Maira Rosa do Nascimento Gonçalves	20

Betim, 30 de outubro de 2013

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG torna-se público o julgamento do PP Nº. 52/13 - PAC Nº. 133/13 -Contratação de em-

presa para fornecimento de 5 (cinco) Conjuntos de Equipamentos para musculação destinados a playgrounds públicos do Município de Betim. A Pregoeira e a Equipe de Apoio deliberaram por declarar VENCEDORA a Empresa J.E. SCRAMIN- EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICAS. A íntegra da Ata encontra-se acostada ao PAC. O Processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira. 29/10/2013.

Prefeitura Municipal de Betim, Secretaria A. Administração, Assunto: Extrato do Contrato de Locação de imóvel Nº 101/13, entre o Município de Betim e Espólio de Antônio Carlos Rodrigues, Representado por sua Inventariante Sônia Maria da Silva Rodrigues. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Felipe dos Santos, Nº 479, 2º piso, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Betim/MG, Cep. 32510-170, para funcionamento da Coordenadoria Municipal da Igualdade Racial. Prazo: 12 meses, iniciando 28/10/13 a 28/10/14. Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na Dotação 105.1.04.122.0013.2089 33903600 010000. PAC 183/13, DL 75/13. Signatários: Carlaile Jesus Pedrosa, Prefeito Municipal e Espólio De Antônio Carlos Rodrigues, Representado por sua inventariante Sônia Maria da Silva Rodrigues, Locador. Data de assinatura do Contrato: 28/10/2013

Prefeitura Municipal de Betim, Secretaria A. Administração, Assunto: Extrato do Contrato de Locação de imóvel Nº 102/13, entre o Município de Betim e Espólio de Antônio Carlos Rodrigues, Representado por sua Inventariante Sônia Maria da Silva Rodrigues. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Felipe dos Santos, Nº 479, Loja 03, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Betim/MG, Cep. 32510-170, para funcionamento do Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego em Betim. Prazo: 12 meses, iniciando 28/10/13 a 28/10/14. Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Dotação 310.2.08.122.0005.2051 33903600 010000. PAC 184/13, DL 76/13. Signatários: Carlaile Jesus Pedrosa, Prefeito Municipal e Espólio De Antônio Carlos Rodrigues, Representado por sua inventariante Sônia Maria da Silva Rodrigues, Locador. Data de assinatura do Contrato: 28/10/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG torna-se público o julgamento do PP Nº. 53/13 - PAC Nº. 137/13-Aquisição de materiais permanentes – equipamentos de áudio, vídeo e comunicação – para Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). A Pregoeira deliberou por julgar VENCEDORA e ADJUDICAR o objeto à Empresa JVL COMERCIO DE MATERIAIS EQUIP. ESCOLARES LTDA-ME. No lote “A”. A íntegra da Ata encontra-se acostada ao PAC. O Processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira. 30/10/2013.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BETIM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 010/2013, de 04 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamamento Público, na Sala de Reuniões CPL – sala 17-C (térreo), conforme a seguir:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2013 – PAC 108/2013, cujo objeto é credenciamento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de Farinha de Mandioca da agricultura familiar, destinados a Secretaria Municipal de educação. Os envelopes de documentação de habilitação/credenciamento e proposta de venda deverão ser protocolados na Seção de Protocolo a partir da data da publicação até as 10h30min. do dia 28/11/2013. Fica marcada a abertura para as 11h00min.

Os interessados em obter o edital poderão retirar gratuitamente no endereço www.betim.mg.gov.br, ou na Superintendência de Suprimentos/Divisão de Compras, à Rua Pará de Minas, 640–Térreo, sala 15-C – Brasília-Betim/MG. Maiores informações, telefone (31) 3512.3125 ou 3512.3044. Comissão Permanente de Licitação – Presidente – 30/10/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
DELEGA ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas no ato de sua posse, no disposto no art. 7º da Lei 2886/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a ALIKA POGLIANE BARBOSA RIBEIRO, matrículas 102443 e 112655, professora P-II, competência para responder pela Diretoria Administrativa de Recursos Humanos desta SEMED. Parágrafo único. Caberá a Diretora:

- I.Gerir os quadros de pessoal da Secretaria de Educação e suas Unidades;
- II.Gerenciar o cumprimento de normas para o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo e/ou em comissão, assim como para a contratação de pessoal por tempo determinado para o atendimento de excepcional interesse público;
- III.Preparar e controlar o processo de pagamento dos servidores das Unidades;

IV.Cumprir normas e diretrizes relativas às informações cadastrais dos eventos da vida funcional dos servidores públicos municipais, inclusive aquelas relativas ao seu recadastramento anual;

V.Responsabilizar-se pelos procedimentos relativos à lotação e movimentação do pessoal docente e técnico administrativo;

VI.Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência como e no que couber.

Art.2º - Os serviços prestados pela servidora ora designada no cumprimento das atribuições constantes do parágrafo único do art.1º não acarretarão pagamento de remuneração extra, tampouco ônus ao erário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 25 de outubro de 2013.

Mary Rita de Cássia do Prado

Secretária Municipal da Educação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL – DIREITO ADMINISTRATIVO – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – PROFESSORA – APOSENTADORIA ESPECIAL – PEDAGOGA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INDEFERIMENTO. Para o fim de aposentadoria especial prevista no § 5º do artigo 40 da Carta Federal de 1988, com base no parágrafo 2º do artigo 67 da Lei Federal de n. 9.394, de 1996, com redação da Lei Federal de n. 11.301, de 2006, é computado somente o tempo de contribuição vertido à municipalidade nas funções de magistério que se limitam àquelas exercidas dentro da sala de aula, e que abrangem também à preparação de aulas, correção de provas e atendimento de pais e alunos, bem como, às inerentes à direção, coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidas por professores e dentro do ambiente escolar, conforme § 5º do artigo 40 da Carta Federal de 1988. Pedido de aposentadoria especial de professor indeferido.

Evandro Manoel Firmino da Fonseca.

DIRETOR EXECUTIVO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAPEBA-CISMEP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAPEBA - CISMEP comunica a realização do Pregão Presencial Nº 086/2013, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 181/2013, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por LOTE.A abertura do credenciamento dará às 9h30min do dia 19/11/2013, a disputa ocorrerá às 10h do dia 19/11/2013. Objeto licitado é: Aquisição de móveis planejados. O Edital completo está disponível no site do CISMEP www.cismep.com.br e ainda encontra-se à venda na Gerência Administrativa, com endereço na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim (MG), no horário de 10 às 16 horas. Maiores informações, telefone (031) 2571-3026. A Pregoeira 29/10/2013.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAPEBA - CISMEP comunica a REMARCAÇÃO do Pregão Presencial Nº 087/2013, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 186/2013, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por ITEM.A abertura do credenciamento dará às 09h30min do dia 27/11/2013, a disputa ocorrerá às 14h do mesmo dia. Objeto licitado é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Manipulados. O Edital completo está disponível no site do CISMEP www.cismep.com.br e ainda encontra-se à venda na Gerência Administrativa, com endereço na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim (MG), no horário de 10 às 16 horas. Maiores informações, telefone (31) 2571-3026. A Pregoeira 29/10/2013.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba - CISMEP. Extrato do Contrato nº 037/2013, oriundo ao Processo Administrativo de Compras nº 134/2013, Licitação Pregão Eletrônico nº 065/2013, cujo objeto contratado é a prestação de serviços de seguro de vida para os servidores do consórcio, nos termos do Convênio firmado com o Estado de Minas Gerais nº 030/2013. Prazo de vigência é 03 (três) meses. Empresa contratada: MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A. Signatários: João Luiz Teixeira Secretário Executivo CISMEP e representante da contratada, data de assinatura do instrumento 29/08/2013. A íntegra do instrumento se encontra disponível para consulta na Superintendência Administrativa do CISMEP, com endereço na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim (MG), no horário de 10 às 16 horas. Maiores informações, telefone (031) 2571-3026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba - CISMEP. Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2012, oriundo ao Processo Administrativo de Compras nº 163/2012, Licitação Dispensa de Licitação nº 070/2012, cujo objeto contratado é Prestação de serviços contínuos e telefonia fixa. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do contrato por mais um período de



12 (doze) meses, sem qualquer reajuste de preços. Empresa contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Signatários: João Luiz Teixeira Secretário Executivo CISMED e representante da contratada, data de assinatura do instrumento 30/09/2013. A íntegra do instrumento se encontra disponível para consulta na Superintendência Administrativa do CISMED, com endereço na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim (MG), no horário de 10 às 16 horas. Maiores informações, telefone (031) 2571-3026.

ATO DE RATIFICAÇÃO Para os efeitos do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a justificativa apresentada Gerência Administrativa, atendendo as necessidades da Superintendência Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba - CISMED, a justificativa de preços, a declaração de exclusividade e o Parecer Jurídico anexados ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 202/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2013, reconhecido, no caso, a situação de inviabilidade de competição, fundamentada no artigo 25, inciso I, da norma legal supracitada, para contratação com a empresa NOVARTIS BIOCIENTÍFICAS S.A., no valor total de R\$12.251,60 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), para a aquisição de ponteira e sistema de gerenciamento de fluidos oculares, únicos suprimentos compatíveis com equipamento facoemulsificador da marca Alcon, modelo: Infiniti Vision System, de propriedade do consórcio, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses. RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima, nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor. **PUBLIQUE – SE.** Betim (MG), 30 de Outubro de 2013. João Luiz Teixeira Secretário Executivo do CISMED

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÓPEBA - CISMED comunica a realização do Pregão Presencial Nº 095/2013, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 206/2013, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por lote. O credenciamento se dará às 09h30min do dia 21/11/2013, a disputa ocorrerá às 10h do dia 21/10/2013. Objeto licitado é: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização à gás em óxido de etileno de produtos médico hospitalares. O Edital completo está disponível no site do CISMED www.cismep.com.br e ainda encontra-se à venda na Gerência Administrativa, com endereço na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim (MG), no horário de 10 às 16 horas. Maiores informações, telefone (31) 2571-3026. A Pregoeira 30/10/2013.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÓPEBA - CISMED comunica a realização do Pregão Eletrônico Nº 096/2013, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 207/2013, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por lote. Abertura das propostas às 14h do dia 14/11/2013, sendo a disputa às 14h30min do mesmo dia. O objeto licitado é: registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimento para equipamento médico, conforme especificações constantes do Anexo 1 – Termo de Referência. O edital completo está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A, no site do CISMED www.cismep.com.br e ainda encontra-se à venda na Gerência Administrativa, Rua São Jorge, 135, Brasília, Betim/MG, no horário de 10:00 às 16:00 horas. Maiores informações, telefone (031) 2571-3026. A pregoeira 30/10/2013.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÓPEBA ATO DE HOMOLOGAÇÃO Betim (MG), 22 de Outubro de 2013. HOMOLOGO a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS Nº 076/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 161/2013, conforme discriminado no edital, e ADJUDICO o objeto as empresas vencedoras: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., no item 09 no valor de R\$3.789,56 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), no item 10 no valor de R\$292.950,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais), no item 15 no valor de R\$21.366,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais), no item 20 no valor de R\$6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais) e no item 21 no valor de R\$155.358,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais); MAIS MEDICAMENTOS LTDA., no item 16 no valor de R\$2.059,20 (dois mil cinquenta e nove reais e vinte centavos), no item 28 no valor de R\$12.849,41 (doze mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), no item 29 no valor de R\$52.293,50 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); LABORATÓRIO SANOBIO LTDA., no item 01 no valor de R\$273.438,54 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), no item 02 no valor de R\$18.526,10 (dezoito mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos), no item 13 no valor de R\$314.330,00 (trezentos e quatorze mil trezentos e trinta reais), no item 17 no valor de R\$63.021,90 (sessenta e três mil vinte e um reais e noventa centavos), no item 31 no valor de R\$5.547,50 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), no item 32 no valor de R\$9.699,60 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); FARMACONN LTDA., no item 03 no valor de R\$434.112,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e doze

reais); no item 05 no valor de R\$299.356,00 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais); no item 22 no valor de R\$28.234,40 (vinte e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., no item 06 no valor de R\$43.987,50 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), no item 07 no valor de R\$65.961,00 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais), no item 11 no valor de R\$565.488,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais), no item 12 no valor de R\$2.688.590,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa reais), no item 14 no valor de R\$1.776.096,00 (um milhão setecentos e setenta e seis mil e noventa e seis reais), no item 18 no valor de R\$181.248,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais); no item 19 no valor de R\$382.425,00 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), no item 23 no valor de R\$101.534,80 (cento e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), no item 24 no valor de R\$67.932,00 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais), no item 25 no valor de R\$4.521,60 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), no item 30 no valor de R\$79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais); NOVARTIS BIOCIENTÍFICAS S/A, no item 26 no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). O item 08 restou fracassado e os itens 04 e 27 restaram desertos. O presente processo perfaz o valor de R\$8.180.731,61 (oito milhões cento e oitenta mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos). **JOÃO LUIZ TEIXEIRA** Secretário Executivo do CISMED

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – TRANSBETIM

Empresa Municipal de Transporte e Trânsito – Transbetim. Contrato nº 029/2013, Dispensa nº 031/2013, PAC nº 037/2013. Partes: Empresa Municipal de Transporte e Trânsito – TRANSBETIM e a empresa ENGINHAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME. Objeto: elaboração de projeto arquitetônico necessário à obra de requalificação espacial de áreas da Transbetim. Valor: R\$ 17.880,00. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. Período: 21/10/2013 a 20/10/2014. Gilvaldo de Vasconcelos Costa / Diretor – Presidente.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em apreço o Procedimento Administrativo nº 061/2013 e, estando o mesmo em conformidade com a legislação pertinente, ratifico, no presente caso, a dispensa de licitação praticada, com fundamento no inc.IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Tendo ainda por suporte os documentos de requisição, motivação, justificativa de preços, ato de reconhecimento e Parecer Jurídico todos acostado aos autos, visando à contratação da empresa RIO MINAS – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviços contínuos de Auxiliar de Jardinagem, Copeira/Arrumadeira, Motorista categoria B, Porteiro dia/noite, Recepcionista/Atendente, Servente, Operador de Telemarketing, Técnico de Desenvolvimento de Apoio a Projetos e Técnico de Apoio a Programação Semafórica no total de 26 (vinte e seis) profissionais. Valor: 30 (trinta) dias. Prazo global: R\$ 66.748,85 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). **PUBLIQUE-SE.** Betim, 29 de outubro de 2013. Gilvaldo de Vasconcelos Costa / Diretor – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

ERRATA DA PORTARIA Nº713/2013 publicada no dia 04/10/2013. Redação correta: PORTARIA Nº0713/2013 EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE. O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar, EDUARDO PARPINELLI CORTEZ do cargo comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE I, lotado (a) no gabinete do vereador Tiago Santana Cassiano, a partir de 13 de setembro de 2013. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.** Betim, 13 de setembro de 2013. **MARCOS ANTÔNIO DA PAZ** Presidente da Câmara Municipal de Betim

ERRATA DA PORTARIA Nº719/2013 publicada no dia 04/10/2013. Redação correta: PORTARIA Nº0719/2013 REPOSICIONA SERVIDOR (A) PARA O CARGO COMISSIONADO ASSISTENTE DE GABINETE. O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições

e na forma da Lei, **RESOLVE:** Art. 1º - Reposicionar, ROBSON TEMÓTIO DE ALMEIDA CUSTÓDIO ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE GABINETE, lotado (a) no Gabinete do Vereador Tiago Santana Cassiano para o cargo comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE, na mesma lotação, a partir de 13 de setembro de 2013. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.** Betim, 13 de setembro de 2013. **MARCOS ANTÔNIO DA PAZ** Presidente da Câmara Municipal de Betim

Edital de Convocação 01/2013

Os agentes públicos que tiveram sua remuneração reduzida em razão da aplicação do teto remuneratório constitucional, nos termos da portaria 735/2013, poderão exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, sendo que as razões deverão ser formalmente protocoladas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Betim. Betim, 30 de outubro de 2013. **Marcos Antônio da Paz** Presidente Câmara Municipal de Betim

FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM-FUNARBE

FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM – FUNARBE O presidente da FUNARBE ratifica o PAC 191/2013 – Inexigibilidade de Licitação 097/2013, com fundamento no art.25, III, da Lei 8666/93. Betim, 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente. Extrato do contrato, PAC 191/2013, entre a FUNARBE e Carlos Eduardo Mendes. Objeto: show do cantor “Dudu Mendes” no dia 29/10 na Casa da Cultura Josephina Bento. Dotação orçamentária: 2.16.1.13.392.0020.2201.33903600.010000. Vigência: a partir da assinatura do contrato e término em 30/10/2013. Assinatura do contrato: 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC 192/2013 – Inexigibilidade de Licitação 098/2013, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93. Betim, 21/10/13. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

Extrato do Contrato, PAC 192/2013, entre a FUNARBE e Laboratório Fantasma Produções Ltda. Objeto: show do músico “Emicida” no dia 01/12/2013 no Ginásio Poliesportivo de Betim. Valor: R\$61.500,00. Dotação orçamentária: 2.16.1.13.392.0020.2201.33903900.010000. Vigência: a partir da assinatura do contrato e término em 02/12/2013. Assinatura: 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC 193/2013 – Inexigibilidade de Licitação 099/2013, com fundamento no art.25, III, da Lei 8666/93. Betim 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

Extrato do contrato, PAC 193/2013, entre a FUNARBE e LFMAISC Produções Artísticas Ltda. Objeto: apresentação musical da cantora “Maria Gadú” para show no dia 21/12 na Praça Milton Campos. Dotação orçamentária: 2.16.1.13.392.0020.2201.33903900.010000. Valor: R\$112.000,00. Vigência: a partir da assinatura do contrato e término em 23/12/2013. Assinatura do contrato: 21/12/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC 194/2013 – Inexigibilidade de Licitação 100/2013, com fundamento no art.25, III, da Lei 8666/93. Betim, 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

Extrato do contrato, PAC 194/2013, entre a FUNARBE e Carolina Moreira de Miranda. Objeto: apresentação musical da cantora “Liz Eulália” para show no dia 29/11/2013 na Praça Milton Campos. Dotação orçamentária: 2.16.1.13.392.0020.2201.33903600.010000. Valor: R\$4.400,00. Vigência: a partir da assinatura do contrato e término em 02/11/2013. Assinatura do contrato: 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC 195/2013 – Inexigibilidade de Licitação 101/2013, com fundamento no art.25, III, da Lei 8666/93. Betim, 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

Extrato do contrato, PAC 195/2013, entre a FUNARBE e Anna Karina Machado. Objeto: apresentação musical da cantora “Anna Karina” no dia 25/10/2013 na Praça Milton Campos. Dotação orçamentária: 2.16.1.13.392.0020.2201.33903600.010000. Valor: R\$5.300,00. Vigência: a partir da assinatura do contrato e término em 28/10/2013. Assinatura do contrato: 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão –

Presidente. O presidente da FUNARBE ratifica o PAC 196/2013 – Inexigibilidade de Licitação 102/2013, com fundamento no art.25, III, da Lei 8666/93. Betim, 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

Extrato do contrato, PAC 196/2013, entre a FUNARBE e Associação Cultural Clube do Choro de Betim. Objeto: apresentações musicais do Grupo “Clube do Choro de Betim” nos dias nos dias 24/10, 31/10, 07/11, 14/11 e 21/11/2013 na Casa da Cultura Josephina Bento. Dotação orçamentária: 2.16.1.13.392.0020.2201.33903900.010000. Valor: R\$1.000,00. Vigência: a partir da assinatura do contrato e término em 22/11/2013. Assinatura do contrato: 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC 197/2013 – Inexigibilidade de Licitação 103/2013, com fundamento no art.25, III, da Lei 8666/93. Betim, 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

Extrato do contrato, PAC 197/2013, entre a FUNARBE e Danilo de Paula Soares. Objeto: apresentação musical da dupla “Pablo e Danilo” no dia 06/12/2013 na Casa da Cultura Josephina Bento. Dotação orçamentária: 2.16.1.13.392.0020.2201.33903600.010000. Valor: R\$1.800,00. Vigência: a partir da assinatura do contrato e término em 09/12/2013. Assinatura do contrato: 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC 198/2013 – Inexigibilidade de Licitação 104/2013, com fundamento no art.25, III, da Lei 8666/93. Betim, 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

Extrato do contrato, PAC 198/2013, entre a FUNARBE e Sylas Filgueiras Junior. Objeto: apresentação musical da Banda “Fruto Sagrado” no dia 02/11/2013 no bairro PTB. Dotação orçamentária: 2.16.1.13.392.0020.2201.33903600.010000. Valor: R\$5.000,00. Vigência: a partir da assinatura do contrato e término em 04/11/2013. Assinatura do contrato: 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC 199/2013 – Inexigibilidade de Licitação 105/2013, com fundamento no art.25, III, da Lei 8666/93. Betim 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

Extrato do contrato, PAC 199/2013, entre a FUNARBE e Chama Chuva Produções Ltda – ME. Objeto: apresentação musical da Banda “Chama Chuva” no dia 06/12/2013 na Casa da Cultura Josephina Bento. Dotação orçamentária: 2.16.1.13.392.0020.2201.33903900.010000. Valor: R\$6.600,00. Vigência: a partir da assinatura do contrato e término em 09/12/2013. Assinatura do contrato: 21/10/2013. Osvander Rodrigues Valadão – Presidente.

Extrato - 1º Termo aditivo ao contrato de execução de atividades/ intervenções artísticas teatrais, PAC nº 079/2013, entre a FUNARBE e Companhia Pirandelo de Teatro. Objeto: Acréscimo de 25% sobre o valor contratual. Valor: R\$39.000,00. Data da assinatura: 10/10/2013. Osvander Valadão – Presidente.

Extrato - 1º Termo aditivo ao contrato de locação de sanitário químico, PAC nº 012/2013, entre a FUNARBE e MACAV Promoções Ltda. Objeto: Acréscimo de 24,4288224956063% % sobre o valor contratual. Valor: R\$13.280,00. Data da assinatura: 21/10/2013. Osvander Valadão – Presidente.

Extrato - 1º Termo aditivo ao contrato de locação de palco, PAC nº 013/2013, entre a FUNARBE e MACAV Promoções Ltda. Objeto: Acréscimo de 24,4288224956063% % sobre o valor contratual. Valor: R\$13.900,00. Data da assinatura: 21/10/2013. Osvander Valadão – Presidente.





ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

DADOS DA ENTIDADE								
Órgão/Entidade:	Serviço Assistencial Salão do Encontro - SASFRA				CNPJ:	16.701.872/0001-17		
Endereço:	Rua João da Silva Santos		Nº	34	Bairro	Santa Lúcia		
CEP:	32.604-086	Cidade:	Betim		UF:	MG		
e-mail:	salaodoencontro@terra.com.br			Telefone/fax:	(31) 3532-5100			
Nome do Responsável:	Noemi Macedo Gontijo							
Qualificação Jurídica:	Presidente							
INSTRUMENTOS DE CELEBRAÇÃO:								
CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BETIM								
PROJETOS	Nº CONVÊNIO/ TERMO ADITIVO	PROGRAMA	SECRETARIA/ ÓRGÃO	INÍCIO	VIGÊNCIA	CONTA/CORRENTE	BANCO	VALOR (R\$)
a)	6060/2011	Construtores	CMDCA	18/04/2011	31/03/2012	666-7	CEF	362.295,00
b)		do						
c)		Futuro						
(..)								
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO TRIMESTRE				3º	Trimestre Civil	Período: 01/07/2013 a 30/09/2013		
								VALOR (R\$)
1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS						1.1.1 + 1.1.2	-	
1.1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETIM						-		
a) Prefeitura Municipal (SEMAS)								
b) Prefeitura Municipal: (SEMED)								
c) Prefeitura Municipal: ()								
d) Empresa Municipal de Transporte e Trânsito- Transbetim								
e) Fundação Artístico-Cultural de Betim - Funarbe								
f) Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim - IPPUB								
g) ()								
1.1.2 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS ESTADUAIS E DE OUTROS MUNICÍPIOS						-		
a) (...) Receita Federal								
b) (...) Receita Estadual								
c) (...)								
d) (...)								

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

1.2 RECEITAS PRÓPRIAS		1.2.1 + 1.2.2 + 1.2.3	-
1.2.1 RECEITAS OPERACIONAIS			-
a) Vendas de Produtos			
b) Prestação de Serviços			
c) Rendimento Sobre Aplicações Financeiras			
d) Outras Receitas Operacionais			
1.2.2 CRÉDITOS DE DOAÇÕES			-
a) Créditos de Doações Pessoas Jurídicas			
b) Créditos de Doações Pessoas Físicas			
1.2.3 OUTROS CRÉDITOS			-
a) (...)			
b) (...)			
c) (...)			
TOTAL I		1.1 + 1.2	-
2. DEMONSTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS		2.1	-
2.1 DESPESAS E CUSTOS			-
2.1.1 DESPESAS OPERACIONAIS*			-
a) Salários:			
b) Encargos Sociais			
c) Vales-Transporte/ Alimentação:			
d) Matéria-prima:			
e) Materiais:			
f) Insumos:			
g) Água:			
h) Energia Elétrica			
i) Combustíveis			
j) Telefone e comunicação			
k) Conservação e Manutenção:			
l) Outras Despesas Operacionais:			
m) Contribuições e Doações de Caráter social			
n) (...)			
* (Classificar as despesas/ custos referentes à produção, comercialização ou prestação de serviços)			

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

2.1.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS - classificar as despesas efetuadas na administração da entidade	-
a) Salários:	
b) Encargos Sociais	
c) Vales-Transporte/ Alimentação:	
d) Água e Esgoto:	
e) Aluguéis:	
f) Combustíveis:	
g) Energia Elétrica:	
h) Fretes e Carretos:	
i) Materiais de Expediente:	
j) Materiais de Limpeza:	
k) Telefones de Comunicação:	
l) Impostos, Taxas e Contribuições:	
m) Outras Despesas Administrativas:	
TOTAL II	2.
3. RESULTADO DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS NO TRIMESTRE	92.935,31
Saldo do Trimestre Anterior	92.935,31
(+) Total das Receitas recebidas no trimestre (TOTAL I)	
(-) Total das Despesas realizadas no trimestre (TOTAL II)	-
(=) SALDO ATUAL	92.935,31
4. CONTROLE DO MOVIMENTO DE BENS FINANCEIROS E ECONÔMICOS DA ENTIDADE	-
Saldo do Trimestre anterior	
(+) Entradas	
(-) Saídas	-
(=) SALDO ATUAL	-
Investimentos Financeiros	-
Contas corrente	
Aplicações financeiras	
Estoque de materiais diversos	
TOTAL	
Doações Realizadas no Trimestre:	
Outras operações realizadas:	
TOTAL	

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 3 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Observações:
DATA: 18/10/2013
Carimbo, assinatura e CRC do Contador
DECLARAÇÃO
Declaro na qualidade de responsável pela entidade acima identificada, sob as penas da lei, que as informações acima relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins que se destinam, conforme instrumento de celebração assinado entre as partes.
DATA: 18/10/2013
Observações:
Carimbo e Assinatura do (a) Representante Legal

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 4 de 4



ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

DADOS DA ENTIDADE									
Órgão/Entidade:	Serviço Assistencial Salão do Encontro - SASFRA						CNPJ:	16.701.872/0003-89	
Endereço:	Av. Juiz Marco Túlio Isaac			Nº	10100		Bairro	Laranjeiras	
CEP:	32652-000		Cidade:	Betim		UF:	MG		
e-mail:	filhoteadm@gmail.com				Telefone/fax:	(31) 3597-2121			
Nome do Responsável:	Noemi Macedo Gontijo								
Qualificação Jurídica:	Presidente								
INSTRUMENTOS DE CELEBRAÇÃO:									
CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BETIM									
PROJETOS	Nº CONVÊNIO/ TERMO ADITIVO	PROGRAMA	SECRETARIA/ ÓRGÃO	INÍCIO	VIGÊNCIA	CONTA/CORRENTE	BANCO	VALOR (R\$)	
a)	6058/2011	Tecendo	CMDCA	18/04/2011	31/03/2012	1447-3	CEF	224.100,00	
b)		Sonhos							
c)									
(..)									
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO TRIMESTRE				3º	Trimestre Civil		Período: 01/07/2013 a 30/09/2013		
								VALOR (R\$)	
1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS						1.1.1 + 1.1.2		-	
1.1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETIM								-	
a) Prefeitura Municipal (SEMAS)									
b) Prefeitura Municipal: (SEMED)									
c) Prefeitura Municipal: (CMDCA)									
d) Empresa Municipal de Transporte e Trânsito- Transbetim									
e) Fundação Artístico-Cultural de Betim - Funarbe									
f) Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim - IPPUB									
g) ()									
1.1.2 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS ESTADUAIS E DE OUTROS MUNICÍPIOS								-	
a) (...) Receita Federal									
b) (...) Receita Estadual									
c) (...)									
d) (...)									

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 1 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

1.2 RECEITAS PRÓPRIAS	1.2.1 + 1.2.2 + 1.2.3		5,55
1.2.1 RECEITAS OPERACIONAIS			5,55
a) Vendas de Produtos			
b) Prestação de Serviços			
c) Rendimento Sobre Aplicações Financeiras			5,55
d) Outras Receitas Operacionais			
1.2.2 CRÉDITOS DE DOAÇÕES			-
a) Créditos de Doações Pessoas Jurídicas			
b) Créditos de Doações Pessoas Físicas			
1.2.3 OUTROS CRÉDITOS			-
a) (...)			
b) (...)			
c) (...)			
TOTAL I	1.1 + 1.2		5,55
2. DEMONSTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	2.1		1.719,94
2.1 DESPESAS E CUSTOS			1.719,94
2.1.1 DESPESAS OPERACIONAIS*			1.154,49
a) Salários:			
b) Encargos Sociais			
c) Vales-Transporte/ Alimentação:			
d) Matéria-prima:			
e) Materiais:			
f) Insumos:			
g) Água:			
h) Energia Elétrica			
i) Combustíveis			
j) Telefone e comunicação			
k) Conservação e Manutenção:			1.154,49
l) Outras Despesas Operacionais:			
m) Contribuições e Doações de Caráter social			
n) (...)			
* (Classificar as despesas/ custos referentes à produção, comercialização ou prestação de serviços)			

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 2 de 4



ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

DADOS DA ENTIDADE									
Órgão/Entidade:	Serviço Assistencial Salão do Encontro - SASFRA						CNPJ:	16.701.872/0003-89	
Endereço:	Av. Juiz Marco Túlio Isaac				Nº	10100	Bairro	Laranjeiras	
CEP:	32652-000		Cidade:	Betim		UF:	MG		
e-mail:	filhoteadm@gmail.com				Telefone/fax:	(31) 3597-2121			
Nome do Responsável:	Noemi Macedo Gontijo								
Qualificação Jurídica:	Presidente								
INSTRUMENTOS DE CELEBRAÇÃO:									
CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BETIM									
PROJETOS	Nº CONVÊNIO/ TERMO ADITIVO	PROGRAMA	SECRETARIA/ ÓRGÃO	INÍCIO	VIGÊNCIA	CONTA/CORRENTE	BANCO	VALOR (R\$)	
a)	6541/2012	Tecendo Sonhos,	CMDCA	25/06/2012	30/11/2013	3026-6	CEF	147.600,00	
b)		Construindo Vidas							
c)		2012							
(..)									
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO TRIMESTRE				3º	Trimestre Civil		Período: 01/07/2013 a 30/09/2013		
								VALOR (R\$)	
1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS						1.1.1 + 1.1.2		-	
1.1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETIM								-	
a) Prefeitura Municipal (SEMAS)									
b) Prefeitura Municipal: (SEMED)									
c) Prefeitura Municipal: ()									
d) Empresa Municipal de Transporte e Trânsito- Transbetim									
e) Fundação Artístico-Cultural de Betim - Funarbe									
f) Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim - IPPUB									
g) ()									
1.1.2 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS ESTADUAIS E DE OUTROS MUNICÍPIOS								-	
a) (...) Receita Federal									
b) (...) Receita Estadual									
c) (...)									
d) (...)									

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 1 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

1.2 RECEITAS PRÓPRIAS	1.2.1 + 1.2.2 + 1.2.3	280,81
1.2.1 RECEITAS OPERACIONAIS		280,81
a) Vendas de Produtos		
b) Prestação de Serviços		
c) Rendimento Sobre Aplicações Financeiras		264,79
d) Outras Receitas Operacionais		16,02
1.2.2 CRÉDITOS DE DOAÇÕES		-
a) Créditos de Doações Pessoas Jurídicas		
b) Créditos de Doações Pessoas Físicas		
1.2.3 OUTROS CRÉDITOS		-
a) (...)		
b) (...)		
c) (...)		
TOTAL I	1.1 + 1.2	280,81
2. DEMONSTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	2.1	10.073,22
2.1 DESPESAS E CUSTOS		10.073,22
2.1.1 DESPESAS OPERACIONAIS*		10.008,72
a) Salários:		3.374,00
b) Encargos Sociais		289,28
c) Vales-Transporte/ Alimentação:		1.787,42
d) Matéria-prima:		
e) Materiais:		
f) Insumos:		
g) Água:		2.672,73
h) Energia Elétrica		819,39
i) Combustíveis		
j) Telefone e comunicação		1.065,90
k) Conservação e Manutenção:		
l) Outras Despesas Operacionais:		
m) Contribuições e Doações de Caráter social		
n) (...)		
* (Classificar as despesas/ custos referentes à produção, comercialização ou prestação de serviços)		

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 2 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

2.1.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS - classificar as despesas efetuadas na administração da entidade	64,50
a) Salários:	
b) Encargos Sociais	
c) Vales-Transporte/ Alimentação:	
d) Água e Esgoto:	
e) Aluguéis:	
f) Combustíveis:	
g) Energia Elétrica:	
h) Fretes e Carretos:	
i) Materiais de Expediente:	
j) Materiais de Limpeza:	
k) Telefones de Comunicação:	
l) Impostos, Taxas e Contribuições:	64,50
m) Outras Despesas Administrativas:	
TOTAL II 2:	10.073,22
3. RESULTADO DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS NO TRIMESTRE	10.243,08
Saldo do Trimestre Anterior	20.035,49
(+) Total das Receitas recebidas no trimestre (TOTAL I)	280,81
(-) Total das Despesas realizadas no trimestre (TOTAL II)	(10.073,22)
(=) SALDO ATUAL:	10.243,08
4. CONTROLE DO MOVIMENTO DE BENS FINANCEIROS E ECONÔMICOS DA ENTIDADE	-
Saldo do Trimestre anterior	
(+) Entradas	
(-) Saídas	-
(=) SALDO ATUAL:	-
Investimentos Financeiros	-
Contas corrente	
Aplicações financeiras	
Estoque de materiais diversos	
TOTAL:	-
Doações Realizadas no Trimestre:	
Outras operações realizadas:	
TOTAL:	-

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 3 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Observações:
DATA: 18 / 10 /2013
Carimbo, assinatura e CRC do Contador
DECLARAÇÃO
Declaro na qualidade de responsável pela entidade acima identificada, sob as penas da lei, que as informações acima relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins que se destinam, conforme instrumento de celebração assinado entre as partes.
DATA: 18 / 10 /2013
Observações:
Carimbo e Assinatura do (a) Representante Legal

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 4 de 4



ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

DADOS DA ENTIDADE									
Órgão/Entidade:	Serviço Assistencial Salão do Encontro - SASFRA						CNPJ:	16.701872/0001-17	
Endereço:	Rua João da Silva Santos				Nº	34	Bairro	Santa Lúcia	
CEP:	32.604-086		Cidade:	Betim			UF:	MG	
e-mail:	salaodoencontro@terra.com.br				Telefone/fax:	(31) 3532-5100			
Nome do Responsável:	Noemi Macedo Gontijo								
Qualificação Jurídica:	Presidente								
INSTRUMENTOS DE CELEBRAÇÃO:									
CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BETIM									
PROJETOS	Nº CONVÊNIO/ TERMO ADITIVO	PROGRAMA	SECRETARIA/ ÓRGÃO	INÍCIO	VIGÊNCIA	CONTA/CORRENTE	BANCO	VALOR (R\$)	
a)	6539/2012	Construtores	CMDCA	25/06/2012	31/05/2013	3019-3	CEF	366.255,00	
b)		do							
c)		Futuro							
(...)									
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO TRIMESTRE				3º	Trimestre Civil		Período: 01/07/2013 a 30/09/2013.		
								VALOR (R\$)	
1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS						1.1.1 + 1.1.2		-	
1.1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETIM								-	
a) Prefeitura Municipal (SEMAS)									
b) Prefeitura Municipal: (SEMED)									
c) Prefeitura Municipal: ()									
d) Empresa Municipal de Transporte e Trânsito- Transbetim									
e) Fundação Artístico-Cultural de Betim - Funarbe									
f) Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim - IPPUB									
g) ()									
1.1.2 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS ESTADUAIS E DE OUTROS MUNICÍPIOS								-	
a) (...) Receita Federal									
b) (...) Receita Estadual									
c) (...)									
d) (...)									

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 1 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

1.2 RECEITAS PRÓPRIAS	1.2.1 + 1.2.2 + 1.2.3	52,68
1.2.1 RECEITAS OPERACIONAIS		52,68
a) Vendas de Produtos		
b) Prestação de Serviços		
c) Rendimento Sobre Aplicações Financeiras		52,68
d) Outras Receitas Operacionais		
1.2.2 CRÉDITOS DE DOAÇÕES		-
a) Créditos de Doações Pessoas Jurídicas		
b) Créditos de Doações Pessoas Físicas		
1.2.3 OUTROS CRÉDITOS		-
a) (...)		
b) (...)		
c) (...)		
TOTAL I	1.1 + 1.2	52,68
2. DEMONSTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	2.1	18.765,44
2.1 DESPESAS E CUSTOS		18.765,44
2.1.1 DESPESAS OPERACIONAIS*		18.700,94
a) Salários:		11.509,68
b) Encargos Sociais		2.167,31
c) Vales-Transporte/ Alimentação:		
d) Matéria-prima:		
e) Materiais:		
f) Insumos:		
g) Água:		2.816,46
h) Energia Elétrica		328,29
i) Combustíveis		800,00
j) Telefone e comunicação		800,00
k) Conservação e Manutenção:		279,20
l) Outras Despesas Operacionais:		
m) Contribuições e Doações de Caráter social		
n) (...)		
* (Classificar as despesas/ custos referentes à produção, comercialização ou prestação de serviços)		

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 2 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

2.1.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS - classificar as despesas efetuadas na administração da entidade	64,50
a) Salários:	
b) Encargos Sociais	
c) Vales-Transporte/ Alimentação:	
d) Água e Esgoto:	
e) Aluguéis:	
f) Combustíveis:	
g) Energia Elétrica:	
h) Fretes e Carretos:	
i) Materiais de Expediente:	
j) Materiais de Limpeza:	
k) Telefones de Comunicação:	
l) Impostos, Taxas e Contribuições:	64,50
m) Outras Despesas Administrativas:	
TOTAL II 2.	18.765,44
3. RESULTADO DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS NO TRIMESTRE	160,77
Saldo do Trimestre Anterior	18.873,53
(+) Total das Receitas recebidas no trimestre (TOTAL I)	52,68
(-) Total das Despesas realizadas no trimestre (TOTAL II)	(18.765,44)
(=) SALDO ATUAL	160,77
4. CONTROLE DO MOVIMENTO DE BENS FINANCEIROS E ECONOMICOS DA ENTIDADE	-
Saldo do Trimestre anterior	
(+) Entradas	
(-) Saídas	-
(=) SALDO ATUAL	-
Investimentos Financeiros	-
Contas corrente	
Aplicações financeiras	
Estoque de materiais diversos	
TOTAL	-
Doações Realizadas no Trimestre:	
Outras operações realizadas:	
TOTAL	-

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 3 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Observações:
DATA: 18/10/2013
Carimbo, assinatura e CRC do Contador
DECLARAÇÃO
Declaro na qualidade de responsável pela entidade acima identificada, sob as penas da lei, que as informações acima relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins que se destinam, conforme instrumento de celebração assinado entre as partes.
DATA: 18/10/2013
Observações:
Carimbo e Assinatura do (a) Representante Legal

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 4 de 4



ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

DADOS DA ENTIDADE									
Órgão/Entidade:	Serviço Assistencial Salão do Encontro - SASFRA						CNPJ:	16.701.872/0003-89	
Endereço:	Av. Juiz Marco Túlio Isaac			Nº	10100		Bairro	Laranjeiras	
CEP:	32652-000		Cidade:	Betim			UF:	MG	
e-mail:	filhoteadm@gmail.com				Telefone/fax:	(31) 3597-2121			
Nome do Responsável:	Noemi Macedo Gontijo								
Qualificação Jurídica:	Presidente								
INSTRUMENTOS DE CELEBRAÇÃO:									
CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BETIM									
PROJETOS	Nº CONVÊNIO/ TERMO ADITIVO	PROGRAMA	SECRETARIA/ ÓRGÃO	INÍCIO	VIGÊNCIA	CONTA/CORRENTE	BANCO	VALOR (R\$)	
a)	8909/2013	Educação.com.arte	CMDCA	23/07/2013	30/06/2014	3849-6	CEF	135.000,00	
b)									
c)									
(..)									
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO TRIMESTRE			3º	Trimestre Civil		Período: 01/07/2013 a 30/09/2013			
								VALOR (R\$)	
1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS						1.1.1 + 1.1.2		135.000,00	
1.1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETIM								135.000,00	
a) Prefeitura Municipal (SEMAS)									
b) Prefeitura Municipal: (SEMED)									
c) Prefeitura Municipal: (CMDCA)								135.000,00	
d) Empresa Municipal de Transporte e Trânsito- Transbetim									
e) Fundação Artístico-Cultural de Betim - Funarbe									
f) Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim - IPPUB									
g) ()									
1.1.2 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS ESTADUAIS E DE OUTROS MUNICÍPIOS								-	
a) (...) Receita Federal									
b) (...) Receita Estadual									
c) (...)									
d) (...)									

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 1 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

1.2 RECEITAS PRÓPRIAS	1.2.1 + 1.2.2 + 1.2.3		2.954,56
1.2.1 RECEITAS OPERACIONAIS			2.954,56
a) Vendas de Produtos			
b) Prestação de Serviços			
c) Rendimento Sobre Aplicações Financeiras			1.267,56
d) Outras Receitas Operacionais			1.687,00
1.2.2 CRÉDITOS DE DOAÇÕES			-
a) Créditos de Doações Pessoas Jurídicas			
b) Créditos de Doações Pessoas Físicas			
1.2.3 OUTROS CRÉDITOS			-
a) (...)			
b) (...)			
c) (...)			
TOTAL I	1.1 + 1.2		137.954,56
2. DEMONSTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	2.1		22.787,64
2.1 DESPESAS E CUSTOS			22.787,64
2.1.1 DESPESAS OPERACIONAIS*			22.698,24
a) Salários:			4.661,00
b) Encargos Sociais			2.660,46
c) Vales-Transporte/ Alimentação:			
d) Matéria-prima:			
e) Materiais:			
f) Insumos:			
g) Água:			
h) Energia Elétrica			
i) Combustíveis			320,28
j) Telefone e comunicação			
k) Conservação e Manutenção:			15.056,50
l) Outras Despesas Operacionais:			
m) Contribuições e Doações de Caráter social			
n) (...)			
* (Classificar as despesas/ custos referentes à produção, comercialização ou prestação de serviços)			

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 2 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

DADOS DA ENTIDADE									
Órgão/Entidade:	Serviço Assistencial Salão do Encontro - SASFRA						CNPJ:	16.701872/0001-17	
Endereço:	Rua João da Silva Santos			Nº	34		Bairro	Santa Lúcia	
CEP:	32.604-086		Cidade:	Betim			UF:	MG	
e-mail:	salaodoencontro@terra.com.br				Telefone/fax:	(31) 3532-5100			
Nome do Responsável:	Noemi Macedo Gontijo								
Qualificação Jurídica:	Presidente								
INSTRUMENTOS DE CELEBRAÇÃO:									
CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BETIM									
PROJETOS	Nº CONVÊNIO/ TERMO ADITIVO	PROGRAMA	SECRETARIA/ ÓRGÃO	INÍCIO	VIGÊNCIA	CONTA/CORRENTE	BANCO	VALOR (R\$)	
a)	8910/2013	"Gente Pequena	CMDCA	23/07/2013	30/06/2014	3846-1	CEF	315.981,90	
b)		Construindo							
c)		Um Grande							
(..)		Futuro"							
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO TRIMESTRE				3º	Trimestre Civil	Período: 01/08/2013 a 30/09/2013.			
								VALOR (R\$)	
1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS						1.1.1 + 1.1.2		315.981,90	
1.1.1 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETIM								315.981,90	
a) Prefeitura Municipal (SEMAS)									
b) Prefeitura Municipal: (SEMED)									
c) Prefeitura Municipal: (CMDCA)								315.981,90	
d) Empresa Municipal de Transporte e Trânsito- Transbetim									
e) Fundação Artístico-Cultural de Betim - Funarbe									
f) Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim - IPPUB									
g) ()									
1.1.2 CRÉDITOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS ESTADUAIS E DE OUTROS MUNICÍPIOS								-	
a) (...) Receita Federal									
b) (...) Receita Estadual									
c) (...)									
d) (...)									

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 1 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

1.2 RECEITAS PRÓPRIAS		1.2.1 + 1.2.2 + 1.2.3	2.864,25
1.2.1 RECEITAS OPERACIONAIS			2.864,25
a) Vendas de Produtos			
b) Prestação de Serviços			
c) Rendimento Sobre Aplicações Financeiras			2.864,25
d) Outras Receitas Operacionais			
1.2.2 CRÉDITOS DE DOAÇÕES			-
a) Créditos de Doações Pessoas Jurídicas			
b) Créditos de Doações Pessoas Físicas			
1.2.3 OUTROS CRÉDITOS			-
a) (...)			
b) (...)			
c) (...)			
TOTAL I		1.1 + 1.2	318.846,15
2. DEMONSTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS		2.1	20.420,13
2.1 DESPESAS E CUSTOS			20.420,13
2.1.1 DESPESAS OPERACIONAIS*			20.351,03
a) Salários:			10.629,88
b) Encargos Sociais			1.111,56
c) Vales-Transporte/ Alimentação:			1.682,87
d) Matéria-prima:			
e) Materiais:			
f) Insumos:			
g) Água:			4.232,59
h) Energia Elétrica			1.834,26
i) Combustíveis			-
j) Telefone e comunicação			859,87
k) Conservação e Manutenção:			
l) Outras Despesas Operacionais:			
m) Contribuições e Doações de Caráter social			
n) (...)			
* (Classificar as despesas/ custos referentes à produção, comercialização ou prestação de serviços)			

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 2 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

2.1.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS - classificar as despesas efetuadas na administração da entidade	69,10
a) Salários:	
b) Encargos Sociais	
c) Vales-Transporte/ Alimentação:	
d) Água e Esgoto:	
e) Aluguéis:	
f) Combustíveis:	
g) Energia Elétrica:	
h) Fretes e Carretos:	
i) Materiais de Expediente:	
j) Materiais de Limpeza:	
k) Telefones de Comunicação:	
l) Impostos, Taxas e Contribuições:	69,10
m) Outras Despesas Administrativas:	
TOTAL II 2.	20.420,13
3. RESULTADO DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS NO TRIMESTRE	298.426,02
Saldo do Trimestre Anterior	-
(+) Total das Receitas recebidas no trimestre (TOTAL I)	318.846,15
(-) Total das Despesas realizadas no trimestre (TOTAL II)	(20.420,13)
(=) SALDO ATUAL	298.426,02
4. CONTROLE DO MOVIMENTO DE BENS FINANCEIROS E ECONOMICOS DA ENTIDADE	-
Saldo do Trimestre anterior	
(+) Entradas	
(-) Saídas	-
(=) SALDO ATUAL	-
Investimentos Financeiros	-
Contas corrente	
Aplicações financeiras	
Estoque de materiais diversos	
TOTAL	-
Doações Realizadas no Trimestre:	
Outras operações realizadas:	
TOTAL	-

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 3 de 4

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACI N. 04/2013
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Observações:
DATA: 18/10/2013
Carimbo, assinatura e CRC do Contador
DECLARAÇÃO
Declaro na qualidade de responsável pela entidade acima identificada, sob as penas da lei, que as informações acima relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins que se destinam, conforme instrumento de celebração assinado entre as partes.
DATA: 18/10/2013
Observações:
Carimbo e Assinatura do (a) Representante Legal

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Recebidos por Entidades do Terceiro Setor

Página 4 de 4



CRECHES

ASSOCIAÇÃO COM. AMIGOS CONJ. HAB. RUBENS PINHO ANGELO

Folha

2

CNPJ: 22.732.846/0001-59

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE

2012 E 2011

(Valores expressos em reais)

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa	25.023	33.462	Empréstimos e financiamentos	-	369
Banco	10.455	19.858	Fornecedores e empreiteiros	-	-
Aplicações financeiras	-	-	Salários e encargos sociais	-	67.137
Adiantamentos Fornecedores	-	-	Dividendos propostos	-	-
Adiantamentos Salários	-	-	Outras	-	-
Adiantamento de Férias	32.766	-	Convenios Governamentais	-	-
Seguros a Vencer	-	-	Total do passivo circulante	-	67.506
Impostos/Contrib. a compensar	3.798	-			
Outros	-	-			
Total do ativo circulante	72.041	53.320	NÃO CIRCULANTE		
NÃO CIRCULANTE			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Seguros a Vencer	-	-	Outros	-	-
Adiantamento a Compensar	-	-	Total do passivo não circulante	-	-
Outros	-	-			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-			
Despesas antecipadas	-	-			
Depósitos judiciais	-	-			
Outros	-	-			
INVESTIMENTOS			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	-	-	Patrimônio Social	-	-
	-	-	Reserva de Lucros	-	-
	-	-	Reservas de doações	-	-
IMOBILIZADO					
Terrenos	-	-			
Imobilizado em andamento	-	-			
Edificações	-	-			
Benfeitorias Imoveis e Terceiros	-	-			
Maquinas e Equipamentos	31.787	31.787	RESULTADO DO PERIODO		
Moveis e Utensilios	6.271	6.271	Superavit (Deficit) acumulado	23.078	16.173
Aparelhos Musicais	7.981	7.981	Superavit (Deficit) Periodo	80.702	6.906
Objetos p/copa e cozinha	525	525		103.780	23.078
Brinquedoteca	-	-			
Playground	2.314	2.314			
Veiculos	-	-			
Computadores e Perifericos	3.205	3.205			
Intangível	-	-			
Depreciação Acumulada	(20.344)	(14.819)	Total do patrimônio líquido	103.780	23.078
Total do Imobilizado/Intangível	31.738	37.263			
TOTAL DO ATIVO	103.780	90.584	TOTAL DO PASSIVO	103.780	90.584
CONTAS DE COMPENSAÇÃO - ATIVA			CONTAS DE COMPENSAÇÃO - PASSIVA		
Contribuição Patronal INSS - Isenção	-	-	Contribuição Patronal INSS - Isenção	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Folha 3

ASSOCIAÇÃO COM. AMIGOS CONJ. HAB. RUBENS PINHO ANGELO
CNPJ: 22.732.846/0001-59

DEMONSTRÇÃO DO SUPERÁVIT (DÉFICIT) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

(Valores expressos em reais)

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
	<u>Educação</u>	<u>Educação</u>
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITA SUBSIDIOS		
Subsidio de Origem Estrangeira	-	-
Subsidio de Origem Brasileira	-	-
RECEITAS DE APADRINHAMENTO		
DFC´s Estrangeiro ao Projeto	-	-
DFC´s Brasileiro ao Projeto	-	-
RECEITA DE ONG'S		
Apromiv	1.341.586	1.107.002
Fundação Medioli	-	-
Fundação Balbina Camila de Araujo	-	-
Fraternidade Feminina Missionaria	-	-
Via Solo	-	-
Outros	-	-
RECEITA GOVERNO		
Prefeitura Municipal	74.377	75.198
Governo Estadual		
Governo Federal		
RECEITA DE ASSOCIADOS E EVENTOS		
Associados/Voluntários	14.630	31.593
Festas e Eventos	-	-
Doações Pessoas Físicas	4.469	-
Outras	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS		
Rendimento de Aplicação Financeira	-	-
Descontos Obtidos	-	-
RECEITA PESSOA JURIDICA		
Subvenções INSS		
Subvenção COPASA		-
Subvenção CEMIG	-	-
Outros	-	-
OUTRAS RECEITAS		
Diversas	-	-
RECEITAS NÃO RECORRENTES		
Rec. Não Recorrentes	2.956	-
TOTAL DAS RECEITAS	<u>1.438.019</u>	<u>1.213.793</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesa com pessoal	1.058.907	952.863
Serviços prestados por terceiros	43.148	32.161
Materiais de consumo aplicados nos programas	165.808	103.872
Despesas gerais	-	-
Repasses	-	-
Despesas Financeiras	1.198	1.466
Depreciação e amortização do imobilizado	5.525	5.514
Divisao Merenda	74.377	75.198
Isenções/Subvenções	-	-
DESPESAS NÃO RECORRENTES		
Desp. Não Recorrentes	8.354	35.814
TOTAL DAS DESPESAS	<u>1.357.317</u>	<u>1.206.887</u>
	<u>80.702</u>	<u>6.906</u>

As notas explicativas são partes integrantes desta demonstração

Folha 4

ASSOCIAÇÃO COM. AMIGOS CONJ. HAB. RUBENS PINHO ANGELO
CNPJ: 22.732.846/0001-59

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

(Valores expressos em reais)

		PATRIMONIO SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	RESERVA DE DOACAO	SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADO	TOTAL
Saldos em 31 de dezembro de	2010	-	-	-	16.173	16.173
Superavit incorporado no patrimonio						-
Reserva de Lucros			-			-
Reserva de Doações				-		-
Superavit/Deficit do exercicio					6.906	6.906
Saldos em 31 de dezembro de	2011	-	-	-	23.078	23.078
Superavit incorporado no patrimonio						-
Reserva de Lucros			-			-
Reserva de Reavaliações						-
Reserva de Doacoes				-		-
Superavit/Deficit do exercicio					80.702	80.702
Saldos em 31 de dezembro de	2012	-	-	-	103.780	103.780

Folha: 5

ASSOCIAÇÃO COM. AMIGOS CONJ. HAB. RUBENS PINHO ANGELO
CNPJ: 22.732.846/0001-59
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE
(Valores expressos em reais)

	2.012	E	2.011
	<u>2012</u>		<u>2011</u>
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES			
Superavit/Déficit do exercício	80.702		6.906
FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Depreciação	<u>5.525</u>		<u>5.514</u>
	86.227		12.419
Redução (aumento) nos ativos:			
Impostos a recuperar	(3.798)		-
Adiantamento Salariais	-		-
Adiantamento de férias	(32.766)		-
Despesas antecipadas	-		-
Outros	<u>-</u>		<u>-</u>
	(36.564)		-
Aumento (redução) nos passivos:			
Fornecedores	-		-
Provisões de férias e encargos	-		-
Salários e Encargos	(67.137)		4.726
Outras obrigações	(369)		(84)
Convenios Governamentais	<u>-</u>		<u>-</u>
	(67.506)		4.642
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(17.842)		17.061
FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Adições ao ativo permanente	-		(149)
Baixas Depreciações	-		-
Reavaliação	-		-
Recursos de terceiros para adição ao ativo permanente	<u>-</u>		<u>-</u>
Ajustes de Exercícios Anteriores	-		-
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-		(149)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais e de investimentos	<u>(17.842)</u>		<u>16.912</u>
Aumento (redução) no caixa e equivalentes	<u>(17.842)</u>		<u>16.912</u>
Disponibilidades no início do exercício	53.320		36.408
Disponibilidades no final do exercício	35.478		53.320

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ASSOCIAÇÃO COM. AMIGOS CONJ. HAB. RUBENS PINHO ANGELO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO COM. AMIGOS CONJ. HAB. RUBENS PINHO ANGELO é uma Sociedade Civil, de objetivos filantrópicos, sendo reconhecido como utilidade pública municipal.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, aprovada pela resolução no. 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade.

Lei 11.638 de 17 de Dezembro de 2007.

3 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

3.1 - O disponível corresponde aos depósitos bancários à vista, no valor de R\$ 10.455,09 e caixa no valor de R\$ 25.022,66 devidamente comprovados.

3.2 - IMOBILIZADO

O imobilizado está registrado pelo seu custo de aquisição. A depreciação do imobilizado foi calculada no exercício com base nas taxas usuais permitidas pela legislação. Tendo em vista que será analisado também os permanentes totalmente depreciados, as baixas e adições no período. A movimentação do período foi a seguinte:

Contas	Saldo em	Movimentação		Saldo em
	2011	Adições	Exclusões	2012
Terrenos	-	-	-	-
Imobilizado em andamento	-	-	-	-
Edificações	-	-	-	-
Benfeitorias Imoveis e Terceiros	-	-	-	-
Maquinas e Equipamentos	31.787	-	-	31.787
Moveis e Utensilios	6.271	-	-	6.271
Aparelhos Musicais	7.981	-	-	7.981
Objetos p/copa e cozinha	525	-	-	525
Brinquedoteca	-	-	-	-
Playground	2.314	-	-	2.314
Veiculos	-	-	-	-
Computadores e Perifericos	3.205	-	-	3.205
Intangível	-	-	-	-
Total do Imobilizado	52.083	-	-	52.083
(-) Depreciação do Imobilizado	2011 (14.819)	-	-	-
(-) Depreciação do Imobilizado	2012	-	-	(20.344)
Imobilizado Liquido	37.263	-	-	31.738

3.3 - As receitas e as despesas são apropriadas pelo regime de competência.

3.4 - DOAÇÕES E SUBVENÇÕES

A Entidade recebeu durante o exercício doações e subvenções, registradas da seguinte forma:

	<u>Educação</u>
Receita de Subsídios	-
Receita de Apadrinhamento	-
Receita de Ong's	1.341.586
Receita Governo	74.377
Receita de Associados e Eventos	19.099
Receitas Financeiras	-
Subvenções	-
Outros	-
Não operacional	2.956
	<u>1.438.019</u>

TOTAL:
R\$ 1.438.018,51

4 - GOVERNO

O valor recebido do governo esta assim distribuido e

74.377,25	Gov. Municipal,	-	Gov. Estadual
	- Gov. Federal.		

5 - SEGUROS

A Entidade NÃO mantém seguros de seus bens.

6 - APLICAÇÃO EM GRATUIDADE

Todos os recursos obtidos pela Entidade são aplicados na assistência das famílias e crianças inscritas nos diversos programas que desenvolve na região, cuja mensuração, através dos dados contábeis, está assim representada:

<u>Descrição/Valores em R\$</u>	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Valores aplicados - Educação	<u>1.357.317</u>	<u>1.206.887</u>
TOTAL	<u>1.357.317</u>	<u>1.206.887</u>

Betim, 31 de dezembro de 2012

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Presidente

Contador (a)



NUCLEO ASSISTENCIAL SHEKINAH

Folha

55

CNPJ: 07.875.033/0001-24

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE
(Valores expressos em reais)

2012 E 2011

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa	3.780	82	Empréstimos e financiamentos	-	-
Banco	16.595	26.217	Fornecedores e empreiteiros	-	-
Aplicações financeiras	-	44.035	Salários e encargos sociais	20.470	105.814
Adiantamentos Fornecedores	-	-	Dividendos propostos	-	-
Adiantamentos Salários	-	-	Outras	1.210	1.210
Adiantamento de Férias	11.034	-	Convenios Governamentais	-	-
Seguros a Vencer	-	-	Total do passivo circulante	21.681	107.024
Impostos/Contrib. a compensar	13.326	-			
Outros	-	-			
Total do ativo circulante	44.735	70.334	NÃO CIRCULANTE		
NÃO CIRCULANTE			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Seguros a Vencer	-	-	Outros	4.161	4.161
Adiantamento a Compensar	-	-	Total do passivo não circulante	4.161	4.161
Outros	-	-			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-			
Despesas antecipadas	-	-			
Depósitos judiciais	-	-			
Outros	4.402	4.361			
	4.402	4.361			
INVESTIMENTOS			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	-	-	Patrimônio Social	-	-
	-	-	Reserva de Lucros	-	-
	-	-	Reservas de doações	-	-
IMOBILIZADO					
Terrenos	-	-			
Imobilizado em andamento	-	-			
Edificações	-	-			
Benfeitorias Imoveis e Terceiros	-	-			
Maquinas e Equipamentos	-	-			
Moveis e Utensilios	1.654	1.419	RESULTADO DO PERIODO		
Aparelhos Musicais	-	-	Superavit (Deficit) acumulado	(35.313)	(58.079)
Objetos p/copa e cozinha	-	-	Superavit (Deficit) Periodo	59.829	22.766
Brinquedoteca	-	-		24.516	(35.313)
Playground	-	-			
Veiculos	-	-			
Computadores e Perifericos	-	-			
Intangível	-	-			
Depreciação Acumulada	(433)	(241)	Total do patrimônio líquido	24.516	(35.313)
Total do Imobilizado/Intangível	1.221	1.178			
TOTAL DO ATIVO	50.358	75.873	TOTAL DO PASSIVO	50.358	75.873
CONTAS DE COMPENSAÇÃO - ATIVA			CONTAS DE COMPENSAÇÃO - PASSIVA		
Contribuição Patronal INSS - Isenção	-	-	Contribuição Patronal INSS - Isenção	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Folha 56

NUCLEO ASSISTENCIAL SHEKINAH
CNPJ: 07.875.033/0001-24

DEMONSTRÇÃO DO SUPERÁVIT (DÉFICIT) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

(Valores expressos em reais)

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
	<u>Educação</u>	<u>Educação</u>
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITA SUBSIDIOS		
Subsidio de Origem Estrangeira	-	-
Subsidio de Origem Brasileira	-	-
RECEITAS DE APADRINHAMENTO		
DFC's Estrangeiro ao Projeto	-	-
DFC's Brasileiro ao Projeto	-	-
RECEITA DE ONG'S		
Apromiv	1.415.396	1.123.123
Fundação Medioli	-	-
Fundação Balbina Camila de Araujo	-	-
Fraternidade Feminina Missionaria	-	-
Via Solo	-	-
Outros	-	-
RECEITA GOVERNO		
Prefeitura Municipal	513.741	503.881
Governo Estadual	-	-
Governo Federal	-	-
RECEITA DE ASSOCIADOS E EVENTOS		
Associados/Voluntários	20.270	21.910
Festas e Eventos	-	110
Doações Pessoas Físicas	-	4.200
Outras	-	1.043
RECEITAS FINANCEIRAS		
Rendimento de Aplicação Financeira	3	18
Descontos Obtidos	-	-
RECEITA PESSOA JURIDICA		
Subvenções INSS	-	-
Subvenção COPASA	-	-
Subvenção CEMIG	-	-
Outros	-	-
OUTRAS RECEITAS		
Diversas	-	-
RECEITAS NÃO RECORRENTES		
Rec. Não Recorrentes	3.418	1.490
TOTAL DAS RECEITAS	<u>1.952.827</u>	<u>1.655.774</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesa com pessoal	1.531.258	1.344.487
Serviços prestados por terceiros	57.119	38.728
Materiais de consumo aplicados nos programas	227.277	136.324
Despesas gerais	-	-
Repasses	-	-
Despesas Financeiras	1.645	643
Depreciação e amortização do imobilizado	192	139
Divisao Merenda	66.827	69.708
Isenções/Subvenções	-	-
DESPESAS NÃO RECORRENTES		
Desp. Não Recorrentes	8.680	42.979
TOTAL DAS DESPESAS	<u>1.892.998</u>	<u>1.633.008</u>
	<u>59.829</u>	<u>22.766</u>

As notas explicativas são partes integrantes desta demonstração

Folha 57

NUCLEO ASSISTENCIAL SHEKINAH
CNPJ: 07.875.033/0001-24

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

(Valores expressos em reais)

		PATRIMONIO SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	RESERVA DE DOACAO	SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADO	TOTAL
Saldos em 31 de dezembro de	2010	-	-	-	(58.079)	(58.079)
Superavit incorporado no patrimonio						-
Reserva de Lucros			-			-
Reserva de Doações				-		-
Superavit/Deficit do exercicio					22.766	22.766
Saldos em 31 de dezembro de	2011	-	-	-	(35.313)	(35.313)
Superavit incorporado no patrimonio						-
Reserva de Lucros			-			-
Reserva de Reavaliações						-
Reserva de Doacoes				-		-
Superavit/Deficit do exercicio					59.829	59.829
Saldos em 31 de dezembro de	2012	-	-	-	24.516	24.516

Folha: 58

NUCLEO ASSISTENCIAL SHEKINAH**CNPJ: 07.875.033/0001-24****DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE****(Valores expressos em reais)****2.012 E 2.011**

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES		
Superavit/Déficit do exercício	59.829	22.766
FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Depreciação	<u>192</u>	<u>139</u>
	60.021	22.905
Redução (aumento) nos ativos:		
Impostos a recuperar	(13.326)	-
Adiantamento Salariais	-	-
Adiantamento de férias	(11.034)	-
Despesas antecipadas	-	-
Outros	<u>(41)</u>	<u>(199)</u>
	(24.402)	(199)
Aumento (redução) nos passivos:		
Fornecedores	-	-
Provisões de férias e encargos	-	22.339
Salários e Encargos	(85.343)	-
Outras obrigações	-	635
Convenios Governamentais	<u>-</u>	<u>-</u>
	(85.343)	22.974
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(49.724)	45.680
FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Adições ao ativo permanente	(235)	-
Baixas Depreciações	-	-
Reavaliação	-	-
Recursos de terceiros para adição ao ativo permanente	<u>-</u>	<u>-</u>
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(235)	-
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais e de investimentos	<u>(49.959)</u>	<u>45.680</u>
Aumento (redução) no caixa e equivalentes	<u>(49.959)</u>	<u>46.680</u>
Disponibilidades no início do exercício	70.334	23.654
Disponibilidades no final do exercício	20.375	70.334

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Folha 59

NUCLEO ASSISTENCIAL SHEKINAH
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A NUCLEO ASSISTENCIAL SHEKINAH é uma Sociedade Civil, de objetivos filantrópicos, sendo reconhecido como utilidade pública municipal.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, aprovada pela resolução no. 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade.

Lei 11.638 de 17 de Dezembro de 2007.

3 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

3.1 - O disponível corresponde aos depósitos bancários à vista, no valor de R\$ 16.595,14 e caixa no valor de R\$ 3.779,69 devidamente comprovados.

3.2 - IMOBILIZADO

O imobilizado está registrado pelo seu custo de aquisição. A depreciação do imobilizado foi calculada no exercício com base nas taxas usuais permitidas pela legislação. Tendo em vista que será analisado também os permanentes totalmente depreciados, as baixas e adições no período. A movimentação do período foi a seguinte:

Contas	Saldo em	Movimentação		Saldo em
	2011	Adições	Exclusões	2012
Terrenos	-	-	-	-
Imobilizado em andamento	-	-	-	-
Edificações	-	-	-	-
Benfeitorias Imóveis e Terceiros	-	-	-	-
Maquinas e Equipamentos	-	-	-	-
Moveis e Utensílios	1.419	235	-	1.654
Aparelhos Musicais	-	-	-	-
Objetos p/copa e cozinha	-	-	-	-
Brinquedoteca	-	-	-	-
Playground	-	-	-	-
Veículos	-	-	-	-
Computadores e Periféricos	-	-	-	-
Intangível	-	-	-	-
Total do Imobilizado	1.419	235	-	1.654
(-) Depreciação do Imobilizado 2011	(241)	-	-	-
(-) Depreciação do Imobilizado 2012	-	-	-	(433)
Imobilizado Líquido	1.178	235	-	1.221

3.3 - As receitas e as despesas são apropriadas pelo regime de competência.

3.4 - DOAÇÕES E SUBVENÇÕES

A Entidade recebeu durante o exercício doações e subvenções, registradas da seguinte forma:

	<u>Educação</u>
Receita de Subsídios	-
Receita de Apadrinhamento	-
Receita de Ong's	1.415.396
Receita Governo	513.741
Receita de Associados e Eventos	20.270
Receitas Financeiras	3
Subvenções	-
Outros	-
Não operacional	3.418
	<u>1.952.827</u>

TOTAL:
R\$ 1.952.827,01

4 - GOVERNO

O valor recebido do governo esta assim distribuido 513.740,58 Gov. Municipal, - Gov. Estadual e - Gov. Federal.

5 - SEGUROS

A Entidade NÃO mantém seguros de seus bens.

6 - APLICAÇÃO EM GRATUIDADE

Todos os recursos obtidos pela Entidade são aplicados na assistência das famílias e crianças inscritas nos diversos programas que desenvolve na região, cuja mensuração, através dos dados contábeis, está assim representada:

<u>Descrição/Valores em R\$</u>	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Valores aplicados - Educação	1.892.998	1.633.008
TOTAL	<u>1.892.998</u>	<u>1.633.008</u>

Betim, 31 de dezembro de 2012

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Presidente

Contador (a)